

# DIÁRIO OFICIAL PORTO ALEGRE

Órgão de divulgação do Município – Ano X – Edição 2.689 – Terça-feira, 3 de janeiro de 2006

Página da Prefeitura na internet: [www.portoalegre.rs.gov.br](http://www.portoalegre.rs.gov.br)

## Dmae promove ações para enfrentar período mais crítico do Guaíba

Com a chegada do calor mais intenso e com pouca chuva, o principal manancial de Porto Alegre, o Lago Guaíba, fica mais suscetível a fenômenos típicos deste período, em especial à presença de algas. Além de monitorar diariamente as águas do manancial, o Departamento

Municipal de Água e Esgotos (Dmae) promoveu iniciativas para combater e amenizar os efeitos da ação das algas. As estações de tratamento de água, por exemplo, foram preparadas a fim de garantir melhor dosagem e mais tempo de contato do carvão ativado em pó com a água bruta, o que poderá dar maior eficácia à aplicação do produto.

Ainda visando à qualidade da água, o Dmae desenvolveu em 2005 um programa de remoção do mexilhão dourado das canalizações e de poços de sucção nos sistemas de captação do lago. A autarquia ampliou o cronograma de lavagem e de desinfecção dos 98 reservatórios da rede de distribuição de água na cidade, além de ter feito a recuperação dos filtros e dos tanques de decantação das estações de tratamento.

O departamento também não descarta a possibilidade de fazer uso de novas técnicas e produtos que foram estudados ao

longo do ano, como é o caso da estação de tratamento de água (ETA) de Belém Novo, onde está sendo utilizado um polímero sintético de origem vegetal em substituição ao sulfato de alumínio.

No caso da ETA da Tristeza, está em andamento a obra de um novo ponto de captação (investimento de R\$ 1,628 milhão).

Cristine Rochol – PMPA



Entre as ações, a obra de um novo ponto de captação com investimento de R\$ 1,628 milhão

A canalização, que deverá estar pronta em março de 2006, tem 710m, dos quais 540m são subaquáticos. A iniciativa visa à captação em um dos pontos de maior correnteza do rio, onde a água é mais rica em biodiversidade.

**Coletas** — As análises feitas pelo Dmae a partir de coletas de água bruta do Lago Guaíba neste fim de semana, dias 31 e 1º, identificaram a presença de algas azuis (cianobactérias do gênero

Planktothrix) em Ipanema, Vila Assunção e próximo ao ponto de captação de água da ETA Tristeza. A partir desses resultados, o Dmae passou a aplicar carvão ativado em pó de forma constante na ETA Tristeza. A mesma operação está sendo realizada em Belém Novo - neste caso como medida preventiva - e na Represa da Lomba do Sabão (divisa com Viamão), onde as últimas análises realizadas também registraram a existência de cianobactérias.

Cristine Rochol – PMPA



O novo ponto vai captar onde a água é mais rica em biodiversidade

Não há neste momento floração próximo aos outros cinco pontos de captação de água bruta no Lago Guaíba (São João/Moinhos de Vento, Menino Deus, Belém Novo, Lami e Ilha da Pintada), que juntos representam cerca de 94% da água tratada que abastece a população de Porto Alegre.

A presença desses organismos no Guaíba vem sendo verificada há pelo menos cinco anos, com três eventos de proliferação mais significativos em 2002, 2004 e 2005. A floração das algas ocorre quando, além do alto índice de poluição do manancial, há calor e estiagem, situações típicas dos últimos verões do Rio Grande do Sul. A presença das algas não afeta a qualidade da água distribuída aos porto-alegrenses, que atende aos padrões de potabilidade exigidos pelo Ministério da Saúde.

**Oficinas** — A Secretaria Municipal da Cultura (SMC) abriu inscrições para interessados em orientar oficinas no projeto de Descentralização para o ano de 2006 nas áreas de dança, vídeo, foto, música, literatura, artes plásticas, hip hop, teatro, confecção de instrumentos de percussão com material reciclável, capoeira, comunicação comunitária (rádio, jornal, fanzine) e inclusão cultural.

**1ª Etapa** — Até 31/01/2006 - Os candidatos deverão entregar currículo e proposta de trabalho incluindo objetivo, justificativa, etapas, metodologia e público a que se destina. A entrega do material deverá ser feita na Coordenação de Descentralização da Cultura (Centro Cultural Usina do Gasômetro - Avenida Presidente João Goulart, 551, 6º andar), das 9h às 12h e das 14h às 18h, de segunda a sexta-feira.

**2ª Etapa** — 13/3 - Resultado dos pré-selecionados.

**3ª Etapa** — de 15/3 a 31/3 - Os candidatos pré-selecionados serão chamados para uma entrevista com a comissão de seleção, composta por um representante da coordenação da área, um representante da Coordenação de Descentralização e um supervisor-geral das oficinas. O não-comparecimento do candidato à entrevista implica desclassificação do mesmo.

**4ª Etapa** — 05/4 - Divulgação do resultado final (site da Descentralização e mídia em geral).

**5ª Etapa** — 10/4 a 27/4 - Apresentação dos oficineiros às comunidades.

**6ª Etapa** — 28/4 às 14h, na sala 209 da Usina do Gasômetro - Encontro com os oficineiros, supervisores e a Coordenação de Descentralização, para as diretrizes finais do trabalho em 2006.

**7ª Etapa** — 1º/5 - Assinatura dos contratos e início das oficinas

**Entidades afro** — A partir de hoje a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Segurança Urbana (SMDHSU) recebe entidades representativas do povo negro interessadas em implantar projetos com apoio da Prefeitura.

Para se habilitar é necessário atualizar ou fazer o cadastro junto ao Núcleo de Políticas Públicas para o Povo Negro, terças e quintas-feiras, das 14h às 18h, até o dia 28 de fevereiro. Local: Rua João Alfredo 607, 2º andar, Bairro Cidade Baixa.

Segundo a coordenadora do Núcleo, a partir de março as entidades poderão apresentar projetos para avaliação e captação de recursos.

Mais informações podem ser obtidas pelo telefone (51) 3289-7020

# EXECUTIVO PESSOAL

endereço eletrônico: [diariooficial@sma.prefpoa.com.br](mailto:diariooficial@sma.prefpoa.com.br)

## Atos

### CHEFE DA UNIDADE DE REGISTROS E PREPARO DE PAGAMENTO do CEDRE da SMA, no uso de suas atribuições legais,

**DISPENSA**, por solicitação, LEANDRO ROGERIO ISQUIERDO GONÇALVES, 67468.9, assistente administrativo, da Secretaria Municipal de Saúde, da função gratificada de gerente I, da Unidade de Saúde Ilha dos Marinheiros USP2, da Gerência Distrital Noroeste/Humaitá/Navegantes/Ilhas, a contar de 22.9.05, código do posto 11150026, código do órgão 18515013, com base no artigo 73 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através do Ato 2064 de 26.12.05 (processo 1.48036.05.6).

**MODIFICA**, com relação a CARLA SUZI ORSINO, 90856.5, servidora municipalizada, da Secretaria Municipal de Saúde, o Ato 2047 de 15.12.05, que a designou para exercer a função gratificada de responsável por atividades II, 11140007, da Equipe de Administração de Pessoal/CADTS, 18501002, com relação à data, que passa a ser de 1º.4 a 11.7.05 e não como constou, através do Ato 2063 de 26.12.05 (processo 1.56450.05.2).

### DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais,

**MODIFICA**, em relação a CAMILO JUNQUEIRA DOS SANTOS, 7346.0, estatutário, operador de máquinas, OP.1.16.04.D.11.2, 30 horas, da Secretaria Municipal dos Transportes, o Ato 386 de 2.4.93, que o aposentou voluntariamente por tempo de serviço, com o provento integral, quanto ao provento, à inclusão e alteração da base legal, em face de Diligência 3817-02.00/95-4 TCE/RS, com base nos artigos 168, inciso III, 174, § 2º da Lei Complementar 133 de 31.12.85, com a redação da Lei Complementar 187/88, artigo 177 da Lei 3240 de 20.12.68, artigo 40, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal de 5.10.88; vencimento com referência "D", artigo 176, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar 133 de 31.12.85, Decreto 10557/93, Leis 6855/91, 7016/92 e 7052/92; avanços 11+2 (65%), artigos 122, com a redação da Lei Complementar 150 de 12.1.87 e 124, todos da Lei Complementar 133 de 31.12.85, combinado com a Lei 5287/83; gratificação adicional (25%), artigo 125 da Lei Complementar 133 de 31.12.85; serviço extraordinário - média 64h22min, artigos 181, §§ 1º, 2º e 5º da Lei Complementar 133 de 31.12.85, com a redação da Lei Complementar 174 de 13.1.88; gratificação de operação de máquinas rodoviárias (25%), artigo 180 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, com a redação da Lei Complementar 162/87; função gratificada de nível dois, chefe de grupo, artigo 179 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, com a redação da Lei Complementar 173 de 8.1.88; CPF 07825358015, PASEP 10042660952, através do Ato 1447 de 28.12.05 (processo 1.40068.92.7). "Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado."

**MODIFICA**, em relação a EUGÊNIO MENTZ, 4703.5, estatutário, médico, ES.1.24.NS.D.11.2, 30 horas, da Secretaria Municipal de Saúde, o Ato 264 de 23.3.92, que revisou o provento, a contar de 10.4.90, concedendo a incorporação do valor correspondente à gratificação por exercício de atividades insalubres de grau médio (20%), quanto à inclusão, alteração da base legal e inclusão do valor total do provento, que passam a ser com provento mensal, com base no artigo 40, § 4º da

Constituição Federal de 5.10.88, combinado com o artigo 20 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 5.10.88 e artigo 89 da Lei 6309 de 28.12.88; gratificação pelo exercício em atividades insalubres de grau médio (20%), artigo 61 da Lei 6309 de 28.12.88, artigo 180, § 5º da Lei Complementar 133 de 31.12.85, Lei Complementar 217/90; valores com base na Lei 7009/92 e Decreto 10195/92, através do Ato 1448 de 26.12.05 (processo 1.7694.90.3). "Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado."

**MODIFICA**, em relação a MARIA AUXILIADORA KRAEMER, 8813.8, estatutária, assistente administrativa, AA.1.04.06.D.09.1, 30 horas, da Secretaria Municipal de Saúde, o Ato 793 de 26.6.92, que a aposentou por tempo de serviço, com o provento integral, quanto ao provento e à base legal, em face de diligência oriunda do TCE, processo 3905-02.00/95-5, com base nos artigos 168, inciso III, 174, § 2º, 77, 78, todos da Lei Complementar 133 de 31.12.85, com a redação da Lei Complementar 187/88, artigo 177 da Lei 3240 de 20.12.68, artigo 40, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal de 5.10.88; vencimento com referência "D", artigo 176, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar 133 de 31.12.85, Lei 7052/92 e Decreto 10339/92; avanços 9+1 (50%), artigos 122, com a redação da Lei Complementar 150 de 12.1.87 e 124, todos da Lei Complementar 133 de 31.12.85; gratificação adicional (25%), artigo 125 da Lei Complementar 133 de 31.12.85; regime de tempo integral (50%), artigos 131, parágrafo único, 37, inciso I, alínea "a", todos da Lei Complementar 133 de 31.12.85, artigo 43, inciso I, parágrafo único da Lei 6309 de 28.12.88; CPF 01400282004, PASEP 10042677774, através do Ato 1449 de 26.12.05 (processo 1.12560.92.8). "Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado."

### DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

**NOMEIA FRANCISCO LAITANO**, 1816.8, para exercer o cargo em comissão de agente comunitário, da Equipe de Relações Comunitárias Regionais, da Unidade de Relações Comunitárias, da Superintendência de Ação Social e Cooperativismo, 14240001, 31501018, a contar de 1º.12.05, com base no artigo 20 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através do Ato 301 de 16.12.05 (processo 4.6312.05.5)

## Portarias

### CHEFE DA UNIDADE DE REGISTROS E PREPARO DE PAGAMENTO do CEDRE da SMA, no uso de suas atribuições legais,

**CONCEDE** a TERESA HELENA MAIER, 57354.3, auxiliar de enfermagem, SA.1.01.06.A.03, da Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 6.7.05, gratificação por exercício de atividades no Hospital de Pronto Socorro, com base no artigo 71 da Lei 6309 de 28.12.88, alterada pelas Leis 6616/90 e 8210 de 30.9.98, através da Portaria 3376 de 22.12.05 (processo 1.56249.05.5).

**CONCEDE** a ROSA MARIA ACCORSI LANG, 59576.9, professora, ED.1.03.M5.B.04, da Secretaria Municipal de Educação, de 9.11 a 23.12.05, gratificação de 20% sobre o vencimento básico, enquanto exercer atividades em escola classificada como de difícil acesso, em regime de 20 horas

semanais, com base no artigo 110, inciso V, alínea "c" da Lei Complementar 133 de 31.12.85, artigo 39, inciso I da Lei 6151 de 13.7.88, alterado pela Lei 7565/94, através da Portaria 3465 de 26.12.05 (processo 1.56933.05.3).

**CONVOCA ESTER ALLER**, 66880.6, professora, ED.1.03.M4.A.02, da Secretaria Municipal de Educação, para cumprir regime complementar de trabalho, com regularização da gratificação de difícil acesso, de 20 para 40 horas semanais, de 26.10 a 24.11.05, com base nos artigos 37, inciso I, alínea "c", 110, inciso III da Lei Complementar 133 de 31.12.85, artigos 30 e 32 da Lei 6151 de 13.7.88, através da Portaria 3387 de 22.12.05 (processo 1.56933.05.3).

**CONVOCA RONALDO SILVA MACHADO**, 74068.8, professor, ED.1.03.M5.A.02, da Secretaria Municipal de Educação, para cumprir regime complementar de trabalho, de 9.11 a 23.12.05, com base nos artigos 37, inciso I, alínea "c", 110, inciso III da Lei Complementar 133 de 31.12.85, artigos 30 e 32 da Lei 6151 de 13.7.88, através da Portaria 3388 de 22.12.05 (processo 1.56933.05.3).

**CONVOCA LUCIA ARREGUI RISCH**, 74542.2, professora, ED.1.03.M4.A.02, da Secretaria Municipal de Educação, para cumprir regime complementar de trabalho, com regularização da gratificação de difícil acesso, de 20 para 40 horas semanais, de 1º.11 a 23.12.05, com base nos artigos 37, inciso I, alínea "c", 110, inciso III da Lei Complementar 133 de 31.12.85, artigos 30 e 32 da Lei 6151 de 13.7.88, através da Portaria 3389 de 22.12.05 (processo 1.56933.05.3).

**CONVOCA HELOISA MONTEIRO ROSARIO**, 79511.2, professora, ED.1.03.M5.A.01, da Secretaria Municipal de Educação, para cumprir regime complementar de trabalho, com regularização da gratificação de difícil acesso, de 20 para 40 horas semanais, de 9.11 a 23.12.05, com base nos artigos 37, inciso I, alínea "c", 110, inciso III da Lei Complementar 133 de 31.12.85, artigos 30 e 32 da Lei 6151 de 13.7.88, através da Portaria 3390 de 22.12.05 (processo 1.56933.05.3).

**CONVOCA TATIANA JULIUS STAHLHOEFER**, 85450.5, professora, ED.1.03.M5.A.01, da Secretaria Municipal de Educação, para cumprir regime complementar de trabalho, de 1º.11 a 23.12.05, com base nos artigos 37, inciso I, alínea "c", 110, inciso III da Lei Complementar 133 de 31.12.85, artigos 30 e 32 da Lei 6151 de 13.7.88, através da Portaria 3391 de 22.12.05 (processo 1.56933.05.3).

**CONVOCA**, até ulterior deliberação, **ADRIANA FARIAS PERDOMO**, 53208.5, professora, ED.1.03.M4.B.04, da Secretaria Municipal de Educação, para cumprir regime complementar de trabalho, a contar de 3.9.05, com base nos artigos 37, inciso I, alínea "c", 110, inciso III da Lei Complementar 133 de 31.12.85, artigos 30 e 32 da Lei 6151 de 13.7.88, combinado com o artigo 132 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, com a redação dada pela Lei Complementar 175 de 20.1.88, através da Portaria 3424 de 22.12.05 (processo 1.56935.05.6).

**CONVOCA PAULO ABRÃO PIRES JUNIOR**, 36995.9, assessor especialista, 21260001, da Secretaria Municipal de Educação, para cumprir regime de dedicação exclusiva, de 1º.1 a 31.12.05, com base nos artigos 36, inciso II, 38, 39, 40 e 41 da Lei 6309 de 28.12.88, artigos 37, inciso I, alínea "b", 110, inciso III da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 3425 de 22.12.05 (processo 1.57144.05.2).

**CONVOCA LETICIA ALBUQUERQUE**, 63242.2, assessor especialista, 21260001, da Secretaria Municipal de Educação, para cumprir regime de dedicação exclusiva, de 1º.1 a 31.12.05, com base nos artigos 36, inciso II, 38, 39, 40 e 41 da Lei 6309 de 28.12.88, artigos 37, inciso I, alínea "b", 110, inciso III da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 3426 de 22.12.05 (processo 1.57144.05.2).

**CONVOCA CLAUDEMIR INACIO DOS SANTOS**, 40522.5, apontador, AC.1.03.04.C.06, da Secretaria Municipal de Educação, para prestar serviço noturno, a contar de 1º.3.04, com base nos artigos 37, inciso III, 110, inciso V, alínea "b" da Lei Complementar 133 de 31.12.85, artigos 57 e 58 da Lei 6309 de 28.12.88, artigo 141 da Lei Complementar 10 de 22.3.74, se concedido antes de 31.12.85, através da Portaria 3449 de 26.12.05 (processo 1.29688.05.1).

**CONVOCA ROSA MARIA BAGATINI**, 36936.3, professora, ED.1.03.M4.A.00, da Secretaria Municipal de Educação, para cumprir regime complementar de trabalho, de 6.11 a 23.12.05, com regularização da gratificação de difícil acesso, de 20

para 40 horas semanais, com base nos artigos 37, inciso I, alínea "c", 110, inciso III da Lei Complementar 133 de 31.12.85, artigos 30 e 32 da Lei 6151 de 13.7.88, através da Portaria 3453 de 26.12.05 (processo 1.56933.05.3).

**CONVOCA JULIANA BRANDÃO MACHADO**, 36939.7, professora, ED.1.03.M4.A.00, da Secretaria Municipal de Educação, para cumprir regime complementar de trabalho, de 9.11 a 23.12.05, com regularização da gratificação de difícil acesso, de 20 para 40 horas semanais, com base nos artigos 37, inciso I, alínea "c", 110, inciso III da Lei Complementar 133 de 31.12.85, artigos 30 e 32 da Lei 6151 de 13.7.88, através da Portaria 3454 de 26.12.05 (processo 1.56933.05.3).

**CONVOCA SOLANGE ROLAND DE JESUS**, 36942.1, professora, ED.1.03.M5.A.00, da Secretaria Municipal de Educação, para cumprir regime complementar de trabalho, de 7.11 a 23.12.05, com regularização da gratificação de difícil acesso, de 20 para 40 horas semanais, com base nos artigos 37, inciso I, alínea "c", 110, inciso III da Lei Complementar 133 de 31.12.85, artigos 30 e 32 da Lei 6151 de 13.7.88, através da Portaria 3455 de 26.12.05 (processo 1.56933.05.3).

**CONVOCA MARITZA MARTINS**, 50104.9, professora, ED.1.03.M5.B.04, da Secretaria Municipal de Educação, para cumprir regime complementar de trabalho, de 9.11 a 23.12.05, com regularização da gratificação de difícil acesso, de 20 para 40 horas semanais, com base nos artigos 37, inciso I, alínea "c", 110, inciso III da Lei Complementar 133 de 31.12.85, artigos 30 e 32 da Lei 6151 de 13.7.88, através da Portaria 3456 de 26.12.05 (processo 1.56933.05.3).

**CONVOCA JANE KARNOPP DIEDRICH**, 52529.5, professora, ED.1.03.M5.A.04, da Secretaria Municipal de Educação, para cumprir regime complementar de trabalho, de 1º.11 a 23.12.05, com base nos artigos 37, inciso I, alínea "c", 110, inciso III da Lei Complementar 133 de 31.12.85, artigos 30 e 32 da Lei 6151 de 13.7.88, através da Portaria 3457 de 26.12.05 (processo 1.56933.05.3).

**CONVOCA HERONITA TERESINHA ALVES DE QUADROS**, 54849.5, professora, ED.1.03.M1.A.05, da Secretaria Municipal de Educação, para cumprir regime complementar de trabalho, de 11.11 a 23.12.05, com regularização da gratificação de difícil acesso, de 20 para 40 horas semanais, com base nos artigos 37, inciso I, alínea "c", 110, inciso III da Lei Complementar 133 de 31.12.85, artigos 30 e 32 da Lei 6151 de 13.7.88, através da Portaria 3458 de 26.12.05 (processo 1.56933.05.3).

**CONVOCA REJANE GUARIGLIA DA SILVA**, 59144.6, professora, ED.1.03.M5.B.04, da Secretaria Municipal de Educação, para cumprir regime complementar de trabalho, de 1º.11 a 23.12.05, com regularização da gratificação por atividade em classe especial, de 20 para 30 horas semanais, com base nos artigos 37, inciso I, alínea "c", 110, inciso III da Lei Complementar 133 de 31.12.85, artigos 30 e 32 da Lei 6151 de 13.7.88, através da Portaria 3459 de 26.12.05 (processo 1.56933.05.3).

**CONVOCA ROSA MARIA ACCORSI LANG**, 59576.9, professora, ED.1.03.M5.B.04, da Secretaria Municipal de Educação, para cumprir regime complementar de trabalho, de 9.11 a 23.12.05, com base nos artigos 37, inciso I, alínea "c", 110, inciso III da Lei Complementar 133 de 31.12.85, artigos 30 e 32 da Lei 6151 de 13.7.88, através da Portaria 3460 de 26.12.05 (processo 1.56933.05.3).

**CONVOCA MARIA LUISA BARBOSA LOSS**, 64386.6, professora, ED.1.03.M5.A.04, da Secretaria Municipal de Educação, para cumprir regime complementar de trabalho, de 5.11 a 23.12.05, com regularização da gratificação de difícil acesso, de 20 para 40 horas semanais, com base nos artigos 37, inciso I, alínea "c", 110, inciso III da Lei Complementar 133 de 31.12.85, artigos 30 e 32 da Lei 6151 de 13.7.88, através da Portaria 3461 de 26.12.05 (processo 1.56933.05.3).

**CONVOCA DENISE MARIA JAQUES DA SILVEIRA**, 64406.2, professora, ED.1.03.M4.A.02, da Secretaria Municipal de Educação, para cumprir regime complementar de trabalho, de 3.11 a 31.12.05, com regularização da gratificação de difícil acesso, de 20 para 40 horas semanais, com base nos artigos 37, inciso I, alínea "c", 110, inciso III da Lei Complementar 133 de 31.12.85, artigos 30 e 32 da Lei 6151 de 13.7.88, através da Portaria 3462 de 26.12.05 (processo 1.56933.05.3).

**CONVOCA CELIA LUCIA TORRANO RIBEIRO**, 73527.4, enfermeira, ES.1.13.NS.A.01, da Secretaria Municipal de Saúde, para cumprir regi-



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

### Diário Oficial de Porto Alegre

Órgão de Divulgação Oficial do Município de Porto Alegre

Criado pelo Decreto nº 11.226 de 14 de Março de 1995

PREFEITO MUNICIPAL: José Fogaça

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO: Secretária: Sônia Mauriza Vaz Pinto

GERENTE DO DIÁRIO OFICIAL: Jornalista João ludes Nodari

[diariooficial@sma.prefpoa.com.br](mailto:diariooficial@sma.prefpoa.com.br) – Fone 3289-1231 – Fax 3289-1248

ENDEREÇO: Rua Siqueira Campos, 1300 – 7º andar – CEP 90010-001

ASSINATURAS, VENDAS E DISTRIBUIÇÃO: Paulo Colbert Rosa Kerche – Fone 3289-1230

ASSINATURA ANUAL: R\$ 65,00 – SEMESTRAL: R\$ 32,50 – AVULSO: R\$ 0,50

PRIMEIRA E ÚLTIMA PÁGINAS: Coordenação de Comunicação Social - Fone: 3224-8272

TIRAGEM: 2.000 exemplares

EDIÇÃO GRÁFICA E IMPRESSÃO: CORAG – Companhia Rio-grandense de Artes Gráficas

me de dedicação exclusiva, de 1º.10 a 31.12.05, com base nos artigos 36, inciso II, 38, 39, 40 e 41 da Lei 6309 de 28.12.88, artigos 37, inciso I, alínea “b”, 110, inciso III da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 3466 de 26.12.05 (processo 1.18392.05.9).

**CONVOCA AIDA ROSANA BEREZA RAZIG**, 72496.3, enfermeira, ES.1.13.NS.A.01, da Secretaria Municipal de Saúde, para cumprir regime de dedicação exclusiva, de 1º.10 a 31.12.05, com base nos artigos 36, inciso II, 38, 39, 40 e 41 da Lei 6309 de 28.12.88, artigos 37, inciso I, alínea “b”, 110, inciso III da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 3467 de 26.12.05 (processo 1.18392.05.9).

**CONVOCA ROSA MARIA DREY ESCOBAR**, 83401.0, enfermeira, ES.1.13.NS.A.01, da Secretaria Municipal de Saúde, para cumprir regime de dedicação exclusiva, de 1º.10 a 31.12.05, com base nos artigos 36, inciso II, 38, 39, 40 e 41 da Lei 6309 de 28.12.88, artigos 37, inciso I, alínea “b”, 110, inciso III da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 3468 de 26.12.05 (processo 1.18392.05.9).

**CONVOCA MARIA ROSANE PEREIRA SILVEIRA**, 58969.7, auxiliar de laboratório e análises, SA.1.04.06.B.03, da Secretaria Municipal de Saúde, para prestar serviço noturno, a contar de 21.9.05, com base nos artigos 37, inciso III, 110, inciso V, alínea “b” da Lei Complementar 133 de 31.12.85, artigos 57 e 58 da Lei 6309 de 28.12.88, artigo 141 da Lei Complementar 10 de 22.3.74, se concedido antes de 31.12.85, através da Portaria 3476 de 26.12.05 (processo 1.57125.05.8).

**FAZ CESSAR**, a contar de 9.11.05, em relação a **HELOISA MONTEIRO ROSARIO**, 79511.2, professora, ED.1.03.M5.A.01, da Secretaria Municipal de Educação, os efeitos da Portaria 2790 de 3.10.05, que convocou para cumprir regime suplementar de trabalho, a contar de 22.9.05, através da Portaria 3386 de 22.12.05 (processo 1.56933.05.3).

**FAZ CESSAR**, de 9.11 a 23.12.05, em relação a **MARITZA MARTINS**, 50104.9, professora, ED.1.03.M5.B.04, da Secretaria Municipal de Educação, os efeitos da Portaria 1239 de 5.6.03, que a convocou, até ulterior deliberação, para cumprir regime suplementar de trabalho, a contar de 30.4.03, através da Portaria 3463 de 26.12.05 (processo 1.56933.05.3).

**FAZ CESSAR**, de 1º.11 a 23.12.05, em relação a **REJANE GUARIGLIA DA SILVA**, 59144.6, professora, ED.1.03.M5.B.04, da Secretaria Municipal de Educação, os efeitos da Portaria 448 de 21.3.02, que a convocou, até ulterior deliberação, para cumprir regime suplementar de trabalho, a contar de 1º.3.02, através da Portaria 3464 de 26.12.05 (processo 1.56933.05.3).

**FAZ CESSAR**, a contar de 1º.3.96, em relação a **MILTON HARTMANN**, 15840.2, professor, ED.1.03.M5.D.07, da Secretaria Municipal de Educação, os efeitos da Portaria 1143/00 de 19.8.87, que concedeu, a contar de 5.3.87, gratificação de 20% sobre o vencimento básico, enquanto exercer atividades em escola classificada como de difícil

acesso, através da Portaria 3374 de 22.12.05 (processo 1.56929.05.6).

**FAZ CESSAR**, a contar de 2.3.98, em relação a **NARAREJANE NUNES PANTOJA**, 15845.1, professora, ED.1.03.M5.D.09, da Secretaria Municipal de Educação, os efeitos da Portaria 975/00 de 6.10.93, que concedeu, a contar de 1º.1.93, gratificação de 20% sobre o vencimento básico, enquanto exercer atividades em escola classificada como de difícil acesso, através da Portaria 3375 de 22.12.05 (processo 1.56929.05.6).

**PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO da PGM, no uso de suas atribuições legais,**

**INDICIA JORGE CRISPIM MEDEIROS DE FREITAS**, 66843.4, da Secretaria Municipal de Saúde, para apurar responsabilidade pelos fatos enquadrados nos seguintes artigos da Lei Complementar 133 de 31.12.85; artigo 196, incisos IV, V, VI e VII, artigo 197, inciso XXII e artigo 207, incisos I, V e VI, ficando incurso nas penalidades dos artigos 203 da referida Lei Complementar, e ainda artigo 16 do Estatuto do Idoso, consoante elementos constantes do processo 1.47495.05.7, através da Portaria 48 de 23.12.05.

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,**

**NOMEIA JOSÉ LUIZ ROSSI**, assistente administrativo, 19142.9, como presidente; **ANA MARIA DE LITO STURMHOEBEL**, gerente de atividades, 37446.2, **SUSETE TERESINHA VIEIRA DA SILVA**, apontadora, 42060.4, **LEDA REJANE MARQUES DA SILVA**, assistente administrativa, 202.2, **ANDERSON CORREA DOS SANTOS**, oficial-de-gabinete, 37447.0, **MIGUEL ROSA**, apontador, 42482.0, **LUIZ FERNANDO ALVES PERES**, auxiliar de serviços gerais, 16607.4 e **LEIA REGINA MENDONÇA RODRIGUES**, assistente administrativa, 18214.7, como membros, para comporem a Comissão de Inventário de Bens de Almoxarifado – exercício 2005, a ser efetuada pela Equipe de Materiais da Secretaria Municipal de Saúde, através da Portaria 810 de 15.12.05.

**COORDENADOR DO PROGRAMA DE ATENÇÃO À SAÚDE DO TRABALHADOR PÚBLICO MUNICIPAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,**

**DELIMITA** atribuições, a contar de 13.7.05, a **MARISETE EBERHARDT RODRIGUES**, 74513.3, monitora, SA.1.08.06.A.01, da Secretaria Municipal de Educação, excluindo de suas atividades: o contato com crianças maiores de quatro anos de idade, com base no artigo 60 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 1308 de 20.12.05 (processo 1.44196.04.0).

**DELIMITA** atribuições, a contar de 5.11.05, a **ILDA CALLEJA SILVA**, 52238.3, professora, ED.1.03.M1.B.04, da Secretaria Municipal de Educação, excluindo temporariamente de suas atividades: a regência de classe, por um ano, devendo ser reavaliada em novembro/06, com base no artigo

60 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 1309 de 16.12.05 (processo 1.27933.04.0).

**DELIMITA** atribuições a **TERESINHA DOS SANTOS MACHADO**, 46784.5, auxiliar de cozinha, AC.1.08.02.B.05, da Secretaria Municipal de Educação, excluindo de suas atividades: proceder a limpeza de utensílios, aparelhos e equipamentos; auxiliar no controle de estoque de material e gêneros alimentícios; auxiliar na guarda de gêneros alimentícios; manter higiene dos locais de trabalho e fazer o serviço de limpeza em geral, com base no artigo 60 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 1375 de 16.12.05 (processo 1.29033.04.7).

**DELIMITA** atribuições a **JANESCA STORTTI DOS SANTOS**, 61160.8, auxiliar de enfermagem, SA.1.01.06.B.03, da Secretaria Municipal de Saúde, excluindo de suas atividades: colocação de talas e aparelhos gessados; auxiliar os pacientes na movimentação; prestar cuidados de enfermagem aos pacientes em isolamento; ajudar a transportar doentes, com base no artigo 60 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 1376 de 20.12.05 (processo 1.28763.05.0).

**DELIMITA** atribuições a **CENILDA TEREZINHA VANNER**, 53041.0, auxiliar de serviços gerais, AC.1.09.02.B.05, da Secretaria Municipal de Educação, excluindo de suas atividades: fazer o serviço de faxina em geral; limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios; lavar e encerrar assoalhos; lavar e passar vestuários e roupas de cama e mesa; lavar vidros, espelhos e persianas; varrer pátios, com base no artigo 60 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 1377 de 20.12.05 (processo 1.31489.05.2).

**DELIMITA** atribuições a **TERESINHA NOGUEZ TORMA**, 77087.5, auxiliar de enfermagem, SA.1.01.06.A.02, da Secretaria Municipal de Saúde, excluindo de suas atividades: auxiliar os pacientes em sua higiene pessoal, movimentação e deambulação e na alimentação; auxiliar nos cuidados “pós-mortem”; preparar e esterilizar o material e instrumental, ambientes e equipamentos, obedecendo a prescrições; ajudar a transportar doentes; auxiliar nos socorros de emergência, com base no artigo 60 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 1378 de 20.12.05 (processo 1.14128.05.5).

**DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,**

**CONCEDE** a **DENNIS SFAIR SILVEIRA**, 390.5, engenheiro, ES410NS, de 1º.1 a 11.2.06, a gratificação especial pelo exercício de atividades de lançamento, arrecadação, execução da receita e da despesa, de preparo de pagamento e empenho, com base no artigo 65 da Lei 6310 de 28.12.88, através da Portaria 583 de 26.12.05.

**CONCEDE** a **PAULO CÉSAR BUSATO SCHEFFER**, 1605.5, engenheiro, ES410NS, de 14.11.05 a 11.2.06, a gratificação especial pelo

exercício de atividades de lançamento, arrecadação, execução da receita e da despesa, de preparo de pagamento e empenho, com base no artigo 65 da Lei 6310 de 28.12.88, através da Portaria 584 de 26.12.05.

**CONCEDE** a **SONIA MARIA DA SILVA**, 481.2, arquiteta, ES402NS, de 14.11.05 a 11.2.06, a gratificação especial pelo exercício de atividades de lançamento, arrecadação, execução da receita e da despesa, de preparo de pagamento e empenho, com base no artigo 65 da Lei 6310 de 28.12.88, através da Portaria 585 de 26.12.05.

**CONCEDE** a contar de 1º.12.05, a **IDALÉCIO MARTINS MORAES**, 1642.8, assistente administrativo, AA40406, licença para tratamento de interesses particulares, por dois anos, com base nos artigos 160, 141 inciso VIII, 142, da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 586 de 26.12.05 (processo 4.6278.05.1).

**CONVOCA FRANCISCO LAITANO**, 1816.8, agente comunitário, 14240001, para cumprir regime de tempo integral a contar de 1º.12.05, com base no artigo 37, inciso I, alínea “a”, da Lei Complementar 133 de 31.12.85 e artigo 38, inciso I, da Lei 6310 de 28.12.88, através da Portaria 579 de 16.12.05 (processo 4.6312.05.5).

**DESIGNA DENNIS SFAIR SILVEIRA**, 390.5, engenheiro, ES410NS, **SONIA MARIA DA SILVA**, 481.2, arquiteta, ES402NS, **CAETANO DOS SANTOS BRUM**, 1438.1, exator municipal cedido, **PAULO CESAR BUSATO SCHEFFER**, 1320.1, engenheiro, ES410NS, para fiscalizar a construção da Sede da Associação dos Moradores, – Vila Luiz Guarânia, de 14.11.05 a 11.2.06, contrato 15/05 – ELIC/CJURF, de responsabilidade técnica da Empresa Prol Engenharia Ltda., através da Portaria 582 de 26.12.05.

**DESIGNA GUSTAVO BOHRER PAIM**, 1787.1, chefe de equipe, para Coordenar, junto a Caixa Econômica Federal, todas as atividades relacionadas ao Programa de Arrendamento Residencial-PAR, e nos programas habitacionais oriundos da Resolução 460/04, em que haja contrapartida do beneficiário(mutuário), bem como nos de Associativismo, através da Portaria 603 de 28.12.05.

**DESIGNA** a contar de 7.12.05, incluindo na Portaria 492 de 18.10.05, **ANTONIO FERNANDO MOUSSALLE**, 1736.8, coordenador, em comissão, na qualidade de sindicante, para apurar os fatos mencionados no processo 4.5035.05.8, e substitui **ADRIANA KLEIN BARCELOS**, 658.5, assistente administrativa AA40406, pela servidora **DANIELE PORSCHE**, 1638.6, assistente administrativa AA40406, para secretariar os trabalhos, através da Portaria 611 de 30.12.05.

**TORNA SEM EFEITO** em relação a **MARIA DA GRAÇA SOUZA DA SILVA**, 1643.6, assistente administrativo, AA40406, a Portaria 546 de 23.11.05, que fez cessar a convocação para cumprir regime de tempo integral a contar de 05.12.05, através da Portaria 587 de 26.12.05.

# Despachos

## CHEFE DA UNIDADE DE REGISTROS E PREPARO DE PAGAMENTO do CEDRE da SMA:

**Processo 1.57692.05.0** - Concede, em 22.12.05, cômputo em dobro de licença-prêmio em tempo de serviço a **IARA BELQUIS DE NOGUEIRA AYUB**, 43464.7, da Secretaria Municipal de Educação, 1 mês = 2 meses referente ao quinquênio de 19.5.92 a 18.5.97, em conformidade com o disposto no artigo 165, item II da Lei Complementar 133 de 31.12.85 e Parecer 191/Procuradoria-Geral do Município/99.

## DIRETOR PREVIDENCIÁRIO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE:

**Processo 1.60792.04.3** - Exclui, em 26.12.05, as réplicas sob código 18, averbados pelos processos 1.16883.87.0 e 1.7649.92.4 e averba, em relação a **NOELI COSTA DE OLIVEIRA**, 14736.3, assistente administrativa, da Secretaria Municipal da Fazenda, da Administração Centralizada, **o tempo de contribuição** computado junto ao Regime Geral da Previdência Social, **para efeitos de aposentadoria**, conforme previsto no artigo 201, § 9º da Constituição Federal de 5.10.88, acrescentado pela Emenda Constitucional 20 de 15.12.98, observado o disposto nos artigos 4º da Emenda Constitucional 20 de 15.12.98, 107, 108, 109 da Lei Complementar 478 de 26.9.02 e Decreto 14330 de 28.10.03, no total de 2348 dias: RGPS/INSS: 2348 dias = 6 anos 5 meses e 8 dias; Glacy de Oliveira Gandou: de 1º.9.74 a 3.9.75; Fundação Rio Grandense de Atendimento ao Excepcional: de 3.11.75 a 7.4.81.

**Processo 1.47954.05.1** - Defere, em 26.12.05, em relação a **MARILEISE DINORA CALDEIRA**, 64376.7, professora, da Secretaria Municipal de Educação, da Administração Centralizada, a solicitação de **averbação de TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO computada junto ao Regime Próprio de Previdência Social, para efeitos de aposentadoria**, conforme previsto no artigo 201, § 9º, acrescentado pela Emenda Constitucional 20 de 15.12.98 e artigo 40, com a redação alterada pela Emenda Constitucional 41/03, ambos da Constituição Federal de 5.10.88, observado o disposto nos artigos 4º da Emenda Constitucional 20 de 15.12.98, 107, 108, 109 da Lei Complementar 478 de 26.9.02 e Decreto 14330 de 28.10.03, no total de 1484 dias: Regime Próprio: 4 anos 0 meses 24 dias; Estado do Rio Grande do Sul: de 4.3.93 a 26.3.97.

**Processo 1.50799.05.3** - Defere, em 26.12.05, em relação a **CLARICE SILVA KUFFNER**, 79161.6, professora, da Secretaria Municipal de Educação, da Administração Centralizada, a solicitação de **averbação de TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO computada junto ao Regime Próprio de Previdência Social, para efeitos de aposentadoria**, conforme previsto no artigo 201, § 9º, acrescentado pela Emenda Constitucional 20 de 15.12.98 e artigo 40, com a redação alterada pela Emenda Constitucional 41/03, ambos da Constituição Federal de 5.10.88, observado o disposto nos artigos 4º da Emenda Constitucional 20 de 15.12.98, 107, 108, 109 da Lei Complementar 478 de 26.9.02 e Decreto 14330 de 28.10.03, no total de 1895 dias, excluído o período colidente: Regime Próprio: 1895 dias = 5 anos 2 meses 10 dias; Estado do Rio Grande do Sul: de 14.3.96 a 21.5.01.

**Processo 1.52186.05.9** - Defere, em 26.12.05, em relação a **LENY MIDON NUNES**, 50586.7, professor, da Secretaria Municipal de Educação, da Administração Centralizada, a solicitação de **averbação de TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO computada junto ao Regime Próprio de Previdência Social, para efeitos de aposentadoria**, conforme previsto no artigo 201, § 9º, acrescentado pela Emenda Constitucional 20 de 15.12.98 e artigo 40, com a redação alterada pela Emenda Constitucional 41/03, ambos da Constituição Federal de 5.10.88, observado o disposto nos artigos 4º da Emenda Constitucional 20 de 15.12.98, 107, 108, 109 da Lei Complementar 478 de 26.9.02 e Decreto 14330 de 28.10.03, no total de 1793 dias, excluído o período colidente: Regime Próprio: 4 anos 11 meses 3 dias; Estado do Rio Grande do Sul: de 30.6.86 a 27.5.91.

**Processo 1.52472.05.1** - Defere, em 26.12.05, em relação a **ANDRE RICARDO MIORELLI**, 59083.6, médico, da Secretaria Municipal de Saúde, da Administração Centralizada, a solicitação de **averbação de TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO computada junto ao Regime Geral da Previdência Social, para efeitos de aposentadoria**, conforme previsto no artigo 201, § 9º da Constituição Federal de 5.10.88, acrescentado pela Emenda Constitucional 20 de 15.12.98, observado o disposto nos artigos 4º da Emenda Constitucional 20 de 15.12.98, 107, 108, 109 da Lei Complementar 478 de 26.9.02 e Decreto 14330 de 28.10.03, no total de 5277 dias: RGPS: 14 anos 5 meses 17 dias; Pio Sodalício Damas de Carid. Mant. Hospital N. S. Pompéia: de 1º.7.78 a 11.12.78; Cambara S/A – Produtos Florestais: de 3.1.83 a 21.4.87; Hospital Petrópolis Ltda.: de 22.4.87 a 11.7.90; União Bras. de Educação e Assistência: de 12.7.90 a 12.11.91; Sanatório Belém: de 13.11.91 a 28.2.95; CICI: de 1º.3.81 a 2.1.83.

**Processo 1.54494.05.2** - Defere, em 26.12.05, em relação a JORGE OMAR LOPES DA SILVEIRA, 53387.7, cirurgião-dentista, da Secretaria Municipal de Saúde, da Administração Centralizada, a solicitação de **averbação de TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO computada junto ao Regime Geral da Previdência Social, para efeitos de aposentadoria**, conforme previsto no artigo 201, § 9º da Constituição Federal de 5.10.88, acrescentado pela Emenda Constitucional 20 de 15.12.98, observado o disposto nos artigos 4º da Emenda Constitucional 20 de 15.12.98, 107, 108, 109 da Lei Complementar 478 de 26.9.02 e Decreto 14330 de 28.10.03, no total de 772 dias, excluído o período colidente:

RGPS: 2 anos 1 mês 12 dias

USBEE Pontifícia Universidade Católica: de 1º.7.90 a 14.8.92.

**Processo 1.55169.05.8** - Defere, em 26.12.05, em relação a JOSÉ LUIZ MONTENEGRO BARBOSA, 12703.5, engenheiro agrônomo, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, da Administração Centralizada, a solicitação de **averbação de TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO computada junto ao Regime Geral da Previdência Social, para efeitos de aposentadoria**, conforme previsto no artigo 201, § 9º da Constituição Federal de 5.10.88, acrescentado pela Emenda Constitucional 20 de 15.12.98, observado o disposto nos artigos 4º da Emenda Constitucional 20 de 15.12.98, 107, 108, 109 da Lei Complementar 478 de 26.9.02 e Decreto 14330 de 28.10.03, no total de 182 dias:

RGPS: 0 anos 6 meses 2 dias

Citibank N A: de 8.2.77 a 9.8.77.

**Processo 1.55267.05.0** - Defere, em 26.12.05, em relação a SONIA REGINA DI GIORGIO DA SILVA, 45993.3, assistente administrativa, da Secretaria Municipal da Fazenda, da Administração Centralizada, a solicitação de **averbação de TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO computada junto ao Regime Geral da Previdência Social, para efeitos de aposentadoria**, conforme previsto no artigo 201, § 9º da Constituição Federal de 5.10.88, acrescentado pela Emenda Constitucional 20 de 15.12.98, observado o disposto nos artigos 4º da Emenda Constitucional 20 de 15.12.98, 107, 108, 109 da Lei Complementar 478 de 26.9.02 e Decreto 14330 de 28.10.03, no total de 369 dias:

RGPS: 1 ano 0 mês 4 dias

GNPP Planejamento e Participações Ltda.: de 9.3.83 a 12.3.84.

**Processo 1.56150.05.9** - Defere, em 26.12.05, em relação a ELISA HELENA KUHN, 44367.1, enfermeira, da Secretaria Municipal de Saúde, da Administração Centralizada, a solicitação de **averbação de TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO computada junto ao Regime Geral da Previdência Social, para efeitos de aposentadoria**, conforme previsto no artigo 201, § 9º da Constituição Federal de 5.10.88, acrescentado pela Emenda Constitucional 20 de 15.12.98, observado o disposto nos artigos 4º da Emenda Constitucional 20 de 15.12.98, 107, 108, 109 da Lei Complementar 478 de 26.9.02 e Decreto 14330 de 28.10.03, no total de 1356 dias, excluídos os períodos colidentes:

RGPS: 3 anos 8 meses 21 dias

Fundação Universitária de Cardiologia: de 20.8.84 a 6.12.87;

CICI: de 1º.2.84 a 30.6.84.

**Processo 3.5383.05.6** - Defere, em 26.12.05, em relação a JOSÉ PEDRO WEBER, 4860.3, engenheiro, do Departamento Municipal de Água e Esgotos, a solicitação de **averbação de TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO computada junto ao Regime Geral da Previdência Social, para efeitos de aposentadoria**, confor-

me previsto no artigo 201, § 9º da Constituição Federal de 5.10.88, acrescentado pela Emenda Constitucional 20 de 15.12.98, observado o disposto nos artigos 4º da Emenda Constitucional 20 de 15.12.98, 107, 108, 109 da Lei Complementar 478 de 26.9.02 e Decreto 14330 de 28.10.03, no total de 3095 dias, excluídos os períodos colidentes:

RGPS: 8 anos 5 meses 25 dias

Planisul Planejamento e Projetos Ltda.: de 2.2.72 a 26.5.77;

Autônomo: de 1º.6.77 a 31.12.79 e de 1º.5.81 a 30.11.81.

**Processo 3.5570.05.0** - Defere, em 26.12.05, em relação a GERSON SILVA DE MOURA, 1627.9, agente de serviços externos, do Departamento Municipal de Água e Esgotos, a solicitação de **averbação de TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO computada junto ao Regime Geral da Previdência Social, para efeitos de aposentadoria**, conforme previsto no artigo 201, § 9º da Constituição Federal de 5.10.88, acrescentado pela Emenda Constitucional 20 de 15.12.98, observado o disposto nos artigos 4º da Emenda Constitucional 20 de 15.12.98, 107, 108, 109 da Lei Complementar 478 de 26.9.02 e Decreto 14330 de 28.10.03, no total de 1855 dias:

RGPS: 5 anos 1 mês 0 dias

A Rostirola Cia Ltda.: de 1º.9.80 a 30.9.85.

**Processo 7.908.05.3** - Defere, em 26.12.05, em relação a ADRIANA MENGUE MODEL, 60790.3, técnica social, da Fundação de Assistência Social e Cidadania, a solicitação de **averbação de TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO computada junto ao Regime Geral e Próprio de Previdência Social, para efeitos de aposentadoria**, conforme previsto no artigo 201, § 9º, acrescentado pela Emenda Constitucional 20 de 15.12.98 e artigo 40, com a redação alterada pela Emenda Constitucional 41/03, ambos da Constituição Federal de 5.10.88, observado o disposto nos artigos 4º da Emenda Constitucional 20 de 15.12.98, 107, 108, 109 da Lei Complementar 478 de 26.9.02 e Decreto 14330 de 28.10.03, no total de 4279 dias:

Regime Geral/INSS: 9 anos 11 meses 16 dias

Banco Mercantil de São Paulo S/A: de 11.5.88 a 1º.8.89;

Performance Recursos Humanos e Asses Empresarial Ltda.: de 25.3.91 a 21.6.91;

Santista Alimentos S/A: de 23.7.91 a 19.9.97;

Prefeitura Municipal de Canoas: de 25.10.99 a 31.10.00;

Associação Beneficente de Canoas: de 17.1.01 a 10.5.02.

RGPS/Municipal: 1 ano 9 meses 13 dias

Prefeitura Municipal de Portão/RS: de 22.9.97 a 25.2.98;

Prefeitura Municipal de Igrejinha/RS: de 16.6.98 a 19.10.99.

**COORDENADOR DE INFRA-ESTRUTURA E RECURSOS HUMANOS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais,

**Processo 4.6312.05.5** - Concede em 2.1.03 a JUNE LIANE BITTENCORT, 41292.4, operária – CLT o 5º avanço a contar de 2.1.03, com efeitos pecuniários a contar de 19.7.04, com base nos artigos 122, redação alterada pela Lei Complementar 150 de 12.01.87 e 123 da Lei Complementar 133 de 31.12.85 e Lei 7577 de 2.1.95.

# CÂMARA

## ORDEM DE SERVIÇO 1/06

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**, no exercício de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 57, inciso XVIII, da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, e artigo 20, inciso VI, do Regimento do CMPA OS 1 em 3.1.06 Legislativo, aprovado pela Resolução 1.178, de 16 de julho de 1992, bem como tendo em vista o artigo 55 da Lei Municipal 5.811, de 8 de dezembro de 1986, que estabelece o Sistema Classificado de Cargos e Funções desta Câmara Municipal,

Considerando que a partir do exercício de 2005 houve acréscimo da despesa com pessoal, resultante do aumento no quantitativo de Vereadores que passaram a integrar o Poder Legislativo por força das Resoluções 21.702, de 22 de abril de 2004 e 21.803, de 6 de junho de 2004, expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral, que dispõem sobre os critérios de fixação do número de vereadores nos municípios;

considerando que, em consequência das medidas determinadas pelo TSE, ocorreu significativo acréscimo nas despesas de pessoal com remuneração e encargos previdenciários decorrentes, relativos ao crescimento no número de funcionários;

considerando as dotações orçamentárias estabelecidas pela Lei municipal 9.881, de 21 de dezembro de 2005, diploma que estima a receita e fixa a despesa do Município de Porto Alegre para o ano de 2006, que exigirão da Casa adequado planejamento de dispêndios a fim de não ultrapassar limites legais fixados pela Constituição Federal e Lei de Responsabilidade Fiscal.

### D E T E R M I N A :

**Art. 1º** A manutenção da suspensão, temporária, dos pagamentos de substitui-

ções, por impedimento ou afastamento temporário, dos seguintes cargos em comissão ou funções gratificadas:

- de titular, de cargos em comissão de gabinete parlamentar, exceto o de Supervisor de Gabinete Parlamentar;
- de titular, de cargo em comissão das Bancadas, exceto de Supervisor Parlamentar de Bancada;
- de detentor de função gratificada ou cargo em comissão, exceto os de Assessor Parlamentar de Mesa, Assessor Técnico de Comissão e aqueles iguais ou superiores ao de Chefia de Setor ou de Coordenação em geral;

**Art. 2º** A manutenção da suspensão, temporária, dos pagamentos correspondentes à conversão em pecúnia de férias e de licença-prêmio.

**Art. 3º** Os casos omissos serão levados à deliberação da Mesa Diretora.

**Art. 4º** Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a contar de 2 de janeiro de 2006.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**, 3 de janeiro de 2006.

**DR. GOULART,**  
Presidente.

### R E S O L V E :

**Artigo 1º** Para o ano letivo de 2006, o início da confecção das Carteiras de Passagem Escolar será o dia 1º de fevereiro de 2006.

**Parágrafo Único.** As Carteiras terão validade imediata para retirada de passagens.

**Artigo 2º** As Carteiras Escolares de 2005 terão validade até 28 de fevereiro de 2006 para os beneficiários que continuarem em atividade letiva, sendo que a partir de 09/01/2006 a entrega de passagens mediante apresentação destas Carteiras será somente no Posto 1 – Centro e Posto 2 – Norte. Os demais postos de distribuição reabrirão em 08/02/2006 para atendimento apenas aos portadores da Carteira Escolar de 2006.

**Artigo 3º** Nos meses de janeiro e fevereiro de 2006, os beneficiários portando a Carteira Escolar de 2005 deverão fornecer comprovantes de frequência ao posto de distribuição. Ficarão isentos do fornecimento aqueles beneficiários que tiverem entregue, quando da emissão ou renovação, comprovante contendo data de validade superior a dezembro de 2005.

**Artigo 4º** Os procedimentos para obtenção da Carteira Escolar para alunos e professores serão os seguintes:

# Documentos oficiais

## EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO S/A

### RESOLUÇÃO 3/05

O Diretor-Presidente, no uso das atribuições conferidas pela Lei 8.133/98, de 12 de janeiro de 1998 e pelo Estatuto Social da EPTC - Empresa Pública de Transporte e Circulação S/A,

Considerando que é dever do Poder Público estabelecer as normas e procedimentos a serem observados pelos estudantes, professores, entidades representativas, empresas permissionárias, Companhia Carris Porto-alegrense e Empresa Pública de Transporte e Circulação S/A na confecção, fiscalização e distribuição de Carteiras, bem como na distribuição das passagens escolares,

Considerando o disposto no artigo 7º, inciso VI, da Lei 8.133/98, que dispõe que a EPTC é o órgão de operação, controle e fiscalização do Sistema de Transporte Público e de Circulação – STPC,

Considerando o disposto no Decreto 12.241/99, que determina que a EPTC passe a operar a Central de Passagem Escolar,



**I** - Preencher Ficha de Inscrição e Registro (FIR), conforme modelo constante no Anexo II, na sua entidade representativa. Esta deverá ser assinada pelo aluno ou seu representante;

**II** - Fornecer para a entidade representativa:

**a)** Cópia do documento de Identidade ou Certidão de Nascimento para os menores de 18 anos de idade;

**b)** Cópia do documento de Identidade para os maiores de 18 anos. Considera-se documento de identidade para confecção da Carteira Escolar as carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Polícia Militar e Ministério das Relações Exteriores, Ordens ou Conselhos de Classe; Carteira de Trabalho e Previdência Social; e Carteira Nacional de Habilitação na forma da Lei 9503/97. Os documentos de identidade em que constem abreviaturas no nome do titular serão desconsiderados;

**c)** Na hipótese do beneficiário ser estrangeiro residente no país, deverá apresentar cópia de seu Passaporte ou, na falta deste, excepcionalmente, cópia do documento de identidade do país de origem;

**d)** Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF. O beneficiário menor de 16 anos que não possua o documento deverá anexar o mesmo em nome da mãe, pai ou responsável legal, nesta ordem de preferência;

**e)** Uma fotografia 3x4, recente e sem rasuras;

**f)** Atestado ou cópia de comprovante de matrícula/frequência, emitido pelo estabelecimento de ensino reconhecido pelo órgão oficial competente ou outros setores da área de Educação, bem como aquele relativo a cursos preparatórios, conforme definição, respectivamente, dos artigos 5º, 6º e 7º da presente Resolução. Os estabelecimentos de ensino deverão respeitar o padrão exigido por esta resolução, conforme modelo constante no Anexo III;

**g)** Comprovante de residência recente (cópia autenticada) - um dos últimos 3 meses (conta de luz, telefone, etc.). Caso o comprovante não esteja em nome do beneficiário, pai ou mãe deste, deverá proceder-se conforme especificado na alínea “e” do inciso V do Artigo 4º;

**III** - Os professores deverão fornecer a suas entidades representativas cópia de contracheque atualizado que comprove não receberem vale-transporte, bem como cópia do certificado de identificação profissional - diploma com carimbo do MEC, carteira emitida pelo MEC ou Carteira do Trabalho assinada pelo estabelecimento de ensino reconhecido pelo órgão oficial competente ou outros setores da área de Educação, comprovando a condição de professor;

**IV** - Os beneficiários poderão efetuar uma única retirada mensal, nas quantidades de 50, 75, 100 ou 150 passagens escolares. Entretanto, para comprar acima de 75 passagens deverão preencher Declaração, conforme modelo - Anexo V, bem como deverão enquadrar-se nos casos previstos na Lei Municipal 6.998/92 e elencados no inciso V. A Declaração deverá ser preenchida quando da solicitação da Carteira Escolar junto a sua entidade representativa, caso contrário, o beneficiário deverá efetuar sua comprovação no posto de distribuição, recebendo o resultado no prazo de 3 (três) dias úteis após a entrega;

**V** - Os casos previstos em Lei para a aquisição acima de 75 passagens são:

**a)** Utilizar duas linhas de transporte urbano da Capital para deslocar-se de sua residência ao estabelecimento de ensino;

**b)** Estudar/lecionar em mais de um local do mesmo estabelecimento de ensino. Neste caso, a Declaração deverá estar assinada e carimbada pelo diretor do estabelecimento de ensino;

**c)** Estudar/lecionar em estabelecimentos de ensino diferentes. Neste caso, deverão ser anexados à Declaração atestado ou comprovante de matrícula de cada estabelecimento de ensino, de acordo com o especificado na letra “f”, inciso II, Artigo 4º.

**d)** No caso da alínea “a”, a Declaração deverá ser acompanhada da cópia do comprovante de residência em nome do beneficiário ou em nome dos pais. Nesta situação, o beneficiário deverá comprovar filiação (Carteira de Identidade ou Certidão de Nascimento).

**e)** Quando o comprovante estiver em nome de terceiros que não pai ou mãe do beneficiário, o titular da residência deverá declarar por escrito que o beneficiário reside em seu endereço. Neste caso, será necessário acompanhar cópia da Carteira de Identidade ou outro documento legal que comprove a assinatura do declarante.

**VI** - Na entidade representativa, efetuar o pagamento da taxa de emissão da Carteira Escolar correspondente a, no máximo, 12 (doze) passagens escolares;

**VII** - Retirar a Carteira Escolar, devidamente autorizada pela Empresa Pública de Transporte e Circulação, no prazo de 7 (sete) dias úteis na entidade representativa. As Carteiras impugnadas serão devolvidas às entidades com indicação das falhas, sendo que estas, quando apresentadas para uma nova avaliação, permanecerão até cinco dias úteis na Central de Passagem Escolar para conferência;

**VIII** - A obtenção de segunda via da Carteira se dará após registro do furto/roubo/extravio pelo seu titular ou responsável legal que porte documento de identidade ou certidão de nascimento do usuário. O referido registro poderá ser feito em qualquer Delegacia de Polícia do Estado, em duas vias ou, diretamente na Central de Passagem Escolar, sendo que o usuário deverá encaminhar uma via deste documento, Ficha de Inscrição e Registro - FIR e uma foto 3x4 para a entidade representativa, que providenciará a autorização da nova Carteira junto ao órgão fiscalizador;

**IX** - As Carteiras rasuradas deverão ser entregues para a entidade representativa, que deverá encaminhá-las à Central de Passagem Escolar juntamente com a nova Carteira, FIR e uma foto 3x4 recente e sem rasuras;

**X** - No início do segundo semestre ou no término do curso, o beneficiário deverá fornecer ao posto de distribuição atestado ou cópia de comprovante de matrícula/frequência do seu estabelecimento de ensino, constando carimbo do estabelecimento de ensino e carimbo e assinatura do seu responsável;

**XI** - Os professores ficarão dispensados da revalidação das Carteiras no segundo semestre;

**XII** - As cópias da documentação exigidas nesta Resolução poderão ser autenticadas em cartório, na entidade representativa ou pelo posto de distribuição. Excluem-se os atestados de escolas, que devem ser originais;

**XIII** - Os beneficiários deverão efetuar as retiradas de passagens nos postos de distribuição autorizados pela EPTC;

**XIV** - As Passagens escolares somente poderão ser retiradas pelo titular da carteira escolar, por seus responsáveis legais ou por terceiros, mediante apresentação de procuração específica para cada retirada, situação esta em que poderá ser exigida a apresentação ao atendente de documento de identidade do portador;

**Parágrafo Único.** Poderão obter a Carteira Escolar os professores que estejam lecionando na sua área de formação e que mantenham vínculo empregatício com estabelecimento de educação infantil e/ou Cursos Livres, devendo para tanto, cumprir as exigências estabelecidas nesta Resolução.

**Artigo 5º** Consideram-se órgãos oficiais competentes para reconhecer os estabelecimentos de ensino públicos ou privados de educação infantil, ensino fundamental, ensino médio, graduação, pós-graduação e supletivos:

**I** - o Ministério da Educação – MEC;

**II** - a Secretaria Estadual de Educação – SEC;

**III** - as Secretarias Municipais de Educação.

**Artigo 6º** Consideram-se outros setores da área de Educação os setores internos, abaixo relacionados, da Secretaria Estadual de Educação e das Secretarias Municipais de Educação que realizam o cadastramento dos estabelecimentos de ensino:

**I** - a Superintendência de Ensino profissionalizante - SUEPRO

**II** - o Programa Educacional – PROED.

**Artigo 7º** Consideram-se cursos preparatórios aqueles que se destinam a estudos prévios para acesso a um curso superior, que são os seguintes:

**I** - Cursos Preparatórios para seleção de acesso ao 2º Grau;

**II** - Cursos pré-vestibulares.

**§ 1º** A concessão do benefício da Passagem Escolar para os alunos de cursos preparatórios condiciona-se ao cadastro prévio destes estabelecimentos na Central de Passagem Escolar.

**§ 2º** Para realizar o cadastramento, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

**a)** Contrato Social e Alterações;

**b)** Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

**Artigo 8º** Têm direito à Carteira Escolar os alunos e professores que cumprirem os procedimentos descritos no artigo 4º da presente Resolução e utilizarem linha do Sistema de Transporte Público e Circulação da Capital no deslocamento entre residência - estabelecimento de ensino - residência durante o período letivo.

**Artigo 9º** Os alunos e professores identificados pela Carteira Escolar gozarão do direito da isenção de 50% do valor da tarifa única cobrada no transporte coletivo urbano por ônibus no Município de Porto Alegre, no seu período de atividade escolar comprovada, excetuando-se os domingos e feriados.

**Artigo 10** Aos beneficiários será atribuída a responsabilidade pela guarda da Carteira Escolar.

**Artigo 11** Serão apreendidas as Carteiras rasuradas, adulteradas ou repassadas a terceiros, sem prejuízo das penalidades legais.

**Artigo 12** Os procedimentos para entidades representativas de professores e estudantes para emissão de Carteiras serão os seguintes:

**I** - Realizar cadastramento junto à Central de Passagem Escolar firmando, para tal, Termo de Compromisso (modelo - Anexo VIII) assinado por seus dirigentes comprovadamente eleitos e fornecendo cópias do estatuto social, das atas de eleição e posse da direção. Quando houver alteração na direção da entidade deverá ser firmado outro Termo de Compromisso assinado pela nova direção. As assinaturas no Termo de Compromisso deverão ser reconhecidas em cartório.

**Parágrafo Único** – Os Grêmios Estudantis deverão fornecer, além do previsto neste inciso I, declaração da direção do estabelecimento de ensino quanto à existência, atividade e capacidade para a emissão de Carteiras Escolares da parte da entidade.

**II** - Imprimir os espelhos das Carteiras devidamente padronizados conforme modelo no Anexo I desta Resolução. O nome da entidade deverá vir impresso nas mesmas fontes do espelho, não podendo ser um espaço de impressão variável;

**III** - Apresentar à Central de Passagem Escolar um exemplar do espelho para avaliação, sendo vedada a utilização do espaço de publicidade da entidade para veicular propaganda de bebidas alcoólicas, tabaco, serviços eróticos, bem como para fins políticos. O resultado da avaliação será comunicado, na forma de parecer, em até quinze dias após a apresentação. Tal parecer será formalizado através de protocolo (modelo - Anexo XI) emitido em duas vias pela Central de Passagem Escolar (1ª via para entidade representativa e 2ª via com o espelho anexo para Central de Passagem Escolar);

**IV** - Imprimir as fichas de inscrição e registro - FIR conforme modelo do Anexo II constante nesta Resolução;

**V** - Imprimir ou copiar as Declarações para aquisições superiores a 75 passagens escolares conforme modelo do Anexo VI constante nesta Resolução;

**VI** - Fixar, em local visível, a relação dos postos de distribuição de passagem escolar conforme modelo - Anexo X, bem como orientar os beneficiários quanto às normas e aos procedimentos que devem ser observados para garantia do benefício;

**VII** - Fornecer bobinas de plástico com dimensões 11,5 cm de largura e 60 m de comprimento à Central de Passagem Escolar, a fim desta efetuar o processo de plastificação de 265 (duzentos e sessenta e cinco) Carteiras por bobina;

**VIII** - Executar serviços de remessa e retirada de Carteiras acompanhadas de relação ordenada alfabeticamente dos nomes dos estudantes/professores, na Central de Passagem Escolar, que imprimirá guia de Remessa de Documentos - RD, conforme modelo - Anexo IV;

**IX** - Manter atendimento aos beneficiários durante o ano letivo, observando atentamente as normas legais que regem o benefício da passagem escolar, bem como os atos normativos da EPTC, operacionalizados pela Central de Passagem Escolar. O contato com os beneficiários, no que tange a arrecadação e entrega de documentos, deverá ser realizado exclusivamente pela entidade representativa, não podendo ser delegado a terceiros;

**X** - Entregar as carteiras homologadas e impugnadas aos requerentes no prazo máximo de sete dias úteis a contar do dia da solicitação. A cada requerente deverá ser fornecido protocolo de retirada da carteira escolar, onde conste o nome completo do requerente, data de solicitação e carimbo da entidade;

**XI** - Cada Carteira Escolar deverá conter:

a) fotografia colada;  
b) dados impressos sem rasuras: nome completo (em fonte serifada de cor preta e sem abreviaturas), data de nascimento (em fonte serifada de cor preta).  
c) Código de barra impresso, conforme numeração fornecida pela Central de passagem escolar.

**XII** - Cada Carteira Escolar deverá acompanhar:

a) uma via da FIR preenchida e assinada pelo beneficiário;  
b) uma cópia autenticada da Certidão de Nascimento ou Carteira de Identidade;  
c) atestado ou comprovante de matrícula/docência;  
d) Comprovante de residência recente (cópia autenticada) - um dos últimos 3 meses (conta de água, luz, telefone, etc.)  
e) Declaração para aquisições superiores a 75 passagens, quando for o caso.

**XIII** - Fornecer disquete 3 ¼ ou CD com os dados dos requerentes, em formato txt ordem seqüencial sem delimitação de ponto ou vírgula, referente às carteiras remetidas à Central de Passagem Escolar. Cada cadastro gravado em CD ou disquete deverá conter:

a) Código de barra (campo numérico, seis caracteres);  
b) CPF (campo numérico, onze caracteres);  
c) Nome completo do usuário (campo alfabético, sessenta caracteres);  
d) Data de nascimento do usuário (campo data ddmmaaaa);  
e) Nome completo da mãe (campo alfabético, sessenta caracteres);  
f) Nome completo do pai (campo alfabético, sessenta caracteres);  
g) Endereço completo (campo alfanumérico, quarenta e cinco caracteres);  
h) Escola (campo numérico, seis caracteres);  
i) Grau de escolaridade (campo numérico, dois caracteres);  
j) E-mail (campo alfanumérico, trinta e cinco caracteres).

**XIV** - A não observância dos incisos XI, XII e XIII gerará a impugnação da Carteira Escolar;

**XV** - Somente poderão cadastrar-se na Central de Passagem Escolar as entidades representativas cujos dirigentes tenham idade superior a 16 anos. Os dirigentes menores de 18 e maiores de 16 anos de idade deverão assinar o Termo de Compromisso com a assistência de seus pais (pai ou mãe) ou responsável legal;

**XVI** - Quando da necessidade da assinatura dos pais ou responsável legal, deverá ser anexada a comprovação desta relação através de cópia autenticada da Cédula de Identidade ou documento equivalente;

**XVII** - No caso de a entidade representativa delegar à empresa especializada a emissão das Carteiras, deverá fornecer à Central de Passagem Escolar cópia do contrato de prestação de serviços firmado entre as partes;

**XVIII** - Quando a delegação de que trata o parágrafo anterior for para Pessoa Física, deverão ser anexadas as devidas Certidões Negativas Criminais da Justiça Estadual e Justiça Federal. Quando se tratar de pessoa Jurídica, deverão ser anexadas cópias do Contrato Social e do cartão CNPJ;

**XIX** - As entidades representativas deverão emitir, semestralmente, balanços analíticos destacando o total arrecadado para essa finalidade e a destinação da verba apurada. O prazo máximo para fornecimento das prestações de contas do 1º semestre é até o dia 15 de julho e, para o 2º semestre, até o dia 15 de janeiro.

**Artigo 13** Os procedimentos para os consórcios de empresas de ônibus na distribuição e fiscalização do Sistema de Passagem Escolar são os seguintes:

**I** - Proceder ao serviço de distribuição descentralizada das passagens escolares, não podendo fornecer passagens referentes a meses transcorridos;

**II** - Verificar se todas as Carteiras estão devidamente autorizadas apresentando, para tal, código de barras/numérico e chancela;

**III** - Operacionalizar a venda por controle eletrônico. Para tanto, os postos de distribuição de passagens deverão ser informatizados, disponibilizando, no mínimo, dois microcomputadores equipados com leitoras de código de barras;

**IV** - Atender o beneficiário, no mínimo, no horário compreendido das 10h às 17h;

**V** - Realizar o atendimento com no mínimo dois funcionários;

**VI** - Equipar os postos de distribuição com, no mínimo, dois guichês que permitam contato qualificado com o beneficiário;

**VII** - Disponibilizar linha telefônica e correio eletrônico para transmissão e recepção de dados e para eventuais contatos com a Central de Passagem Escolar;

**VIII** - Distribuir passagens somente aos beneficiários que estiverem cadastrados no seu banco de dados. Deverão efetuar o registro da data da venda e da quantidade de passagens distribuídas aos beneficiários no sistema eletrônico. Este registro deverá ser mantido de forma a identificar o histórico e o próximo mês de retirada. As informações deverão ser remetidas à Central de Passagem Escolar, juntamente com o documento que comprove a entrega (doc. de pagamento);

**IX** - Receber do beneficiário a Declaração para aquisição superior a 75 passagens e, três dias úteis após o recebimento, informá-lo do resultado. Sendo deferido o pedido, deverá remeter a documentação à Central de Passagem Escolar para que seja efetuada a alteração no banco de dados;

**X** - Receber do beneficiário, no início do segundo semestre ou quando do término do curso, atestado ou comprovante de matrícula/frequência do estabelecimento de ensino (inciso X, Artigo 4º) e, em caso de deferimento do pedido, remeter a documentação à Central de Passagem Escolar para que seja efetuada a alteração no banco de dados;

**XI** - Instruir seus cobradores, a fim de que a apresentação da Carteira, quando da utilização das passagens, seja efetivamente obrigatória;

**XII** - Proceder à fiscalização do Sistema, comunicando à Central de Passagem Escolar possíveis fraudes.

**Parágrafo único** - As Carteiras apreendidas pelos cobradores deverão ser enviadas à Central de Passagem Escolar devidamente acompanhadas de seu Termo de Retenção, conforme modelo constante no Anexo VII, sendo que este deverá estar devidamente preenchido.

**Artigo 14** Os procedimentos para a Central de Passagem Escolar serão os seguintes:

**I** - Controle e fiscalização da emissão das Carteiras de passagem escolar;

**II** - Gerenciamento da comercialização das passagens escolares;

**III** - Recebimento das Carteiras (com a fotografia devidamente colada) acompanhadas de seus respectivos documentos. O protocolo das remessas de retiradas de documentos será realizado em formulário de Remessa de Documentos - RD em duas vias (1ª via entidade e 2ª via EPTC);

**IV** - Conferência dos documentos e, em caso de deferimento, colocação do código numérico e chancela na Carteira;

**V** - Impugnação das carteiras nos casos de não atendimento às normas estabelecidas nesta Resolução, apresentação de incorreções ou rasuras, especificando os motivos da impugnação no documento constante no Anexo IV.

**Parágrafo Único** - As Carteiras emitidas pelas entidades permanecerão até cinco dias úteis na Central de Passagem Escolar para fins de conferência, cadastro, autorização, se for o caso, e plastificação.

**Artigo 15** São partes integrantes desta Resolução os seguintes Anexos:

**I** - Padrão da Carteira de Passagem Escolar para 2006 (o papel a ser utilizado para impressão deverá ser 120 gramas no formato 9,5 cm X 6,7 cm);

a) Estudantes do ensino fundamental, médio, EJA, técnico profissionalizante, cursos preparatórios e ensino superior- cor azul – Pantone 300U (Anexo I - A);

b) Professores – cor azul – Pantone 300U (Anexo I - B)

**II** - Padrão da Ficha de Inscrição e Registro – FIR;

**III** - Modelo Atestado Padrão;

**IV** - Modelo do formulário - Remessa de Documentos – RD;

**V** - Modelo do formulário - Carteira Impugnada;

**VI** - Modelo do formulário – Declaração;

**VII** - Modelo do formulário - Termo de Retenção;

**VIII** - Modelo do Termo de Compromisso;

**IX** - Fluxo da emissão de Carteiras;

**X** - Relação dos postos de distribuição de passagens;

**XI** - Modelo do formulário - Protocolo do espelho da Carteira.

**Artigo 16** Caberá à Empresa Pública de Transporte e Circulação supervisionar todas as operações de controle e fiscalização da passagem escolar realizadas pela Central de Passagem Escolar, bem como pelas demais empresas participantes do Sistema.

**Artigo 17** Esta Resolução entra em vigor na data de 31 de dezembro de 2005, revogando as disposições em contrário.

Porto Alegre, 31 de dezembro de 2005.

**LUIZ AFONSO DOS SANTOS SENNA,**  
Diretor-Presidente.

ANEXO I-A



Estudantes ensino fundamental, médio, eja, técnico profissionalizante, cursos preparatórios e ensino superior- cor azul – Pantone 300U-9,5 cm X 6,7 cm

ANEXO I-B



Professores – cor azul – Pantone 300U - 9,5 x 6,7 cm

ANEXO II

**Protocolo de entrega da Carteira Escolar**

DATA DA SOLICITAÇÃO: \_\_\_\_\_ DATA DA ENTREGA: \_\_\_\_\_

CARIMBO DA ENTIDADE: \_\_\_\_\_

---

**PASSAGEM ESCOLAR 2006 - FICHA DE INSCRIÇÃO E REGISTRO**

ADQUIRIU CARTEIRA EM 2005  SIM  NÃO

Nº CARTEIRA ESCOLAR 2005: \_\_\_\_\_ CIC / CPF: \_\_\_\_\_

NOME COMPLETO										
NOME DA MÃE										
NOME DO PAI										
ENDEREÇO (RUA, AV...)										
BAIRRO	N.º	COMPL.	CEP							
ESCOLA										
SÉRIE/SEMESTRE	GRAU	PERÍODO LETIVO	A	LIMITE DE PASSAGENS						
E-MAIL										

DECLARO ESTAR CIENTE QUE MINHA CARTEIRA ESCOLAR SERÁ APREENDIDA CASO DEIXE DE ME ENQUADRAR NAS DISPOSIÇÕES LEGAIS, COMO UTILIZAÇÃO POR TERCEIROS, EVASÃO ESCOLAR, CARTEIRA RASURADA, ETC.

TEL. \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ DATA \_\_\_\_\_ ASSINATURA \_\_\_\_\_

ANEXO III

**ATESTADO**

Atestamos \_\_\_\_\_ para \_\_\_\_\_ devidos \_\_\_\_\_ fins \_\_\_\_\_ que \_\_\_\_\_, data de nascimento \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_ está devidamente matriculado neste estabelecimento, na serie \_\_\_\_\_ do ensino \_\_\_\_\_.

Com início em \_\_\_\_\_ e término em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2006.

Carimbo da escola \_\_\_\_\_ Carimbo da Secretaria \_\_\_\_\_  
Assinatura/n.º de matrícula \_\_\_\_\_

- Obs.
- Fornecer o atestado com nome completo do estudante.
  - Fornecer o atestado com carimbo da escola e carimbo da pessoa responsável.
  - Preencher o atestado com caneta azul.
  - Fornecer o atestado de forma padrão, de preferência utilizando folha timbrada do estabelecimento de ensino.

ANEXO IV

\*=====\*

\* EPTC - EMPRESA PUBLICA DE TRANSPORTES E CIRCULACAO DATA : \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\*

\* CENTRAL DE PASSAGEM ESCOLAR HORA : \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\*

\* REMESSA DE DOCUMENTOS NUMERO \_\_\_\_\_\*

\*=====\*

ENTIDADE: \_\_\_\_\_

DESCRICAO	QUANTIDADE
CARTEIRAS REMETIDAS	
CARTEIRAS AUTORIZADAS	
CARTEIRAS IMPUGNADAS	
SALDO EM PLASTICOS DA ENTIDADE (CARTEIRAS DIGITADAS ATE A PRESENTE DATA)	

RECEBI AS CARTEIRAS REMETIDAS CONFORME ACIMA INDICADO

RECEBI AS CARTEIRAS AUTORIZADAS E IMPUGNADAS ACIMA REFERIDAS

\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Ass. Resp EPTC      \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Ass. Resp Entidade

ANEXO V

**EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO S/A  
GERÊNCIA DE CONTROLE OPERACIONAL DE TRANSPORTES  
CENTRAL DE PASSAGEM ESCOLAR**

**CARTEIRA IMPUGNADA**

Espelho inválido	Observação:
Usuário já cadastrado	
Documentação insuficiente	
Atestado/comprovante de matrícula Inválido	
Escola não reconhecida por órgão oficial de ensino	
Entidade inabilitada	Data / /
Deslocamento residência-escola não requer linha urbana	
Menor de 6 anos é isento de pagar Passagem	Ass. EPTC

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Passagem Escolar n.º \_\_\_\_\_, emitida pela Entidade \_\_\_\_\_, de acordo com o estabelecido pelo inciso II do artigo 3º da Lei n.º 6998 de 26 de março de 1992 declaro, para compras acima de 75 e limite de 150 passagens escolares, que:

Resido na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, ap. n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, C.E.P. \_\_\_\_\_ e que:

**CASO I**

Utilizo 2 (duas) linhas de transporte coletivo urbano para deslocar-me até meu estabelecimento de ensino.

Nome do Estabelecimento: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Linha 1/Empresa: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ Linha 2/Empresa: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

**Atenção: Juntar cópia de comprovante de residência (CEEE, CRT, cheque...) recente. Caso não esteja em nome do estudante e sim em nome de pai ou mãe, juntar cópia da Carteira de Identidade do estudante. Se em nome de parente, juntar declaração do parente e cópia da Carteira de Identidade do mesmo.**

**CASO II**

Desenvolvo atividade docente ou estudo em mais de um local do mesmo estabelecimento de ensino.

Nome \_\_\_\_\_ do \_\_\_\_\_ Estabelecimento: \_\_\_\_\_

Endereço do 1º local: \_\_\_\_\_

Endereço do 2º local: \_\_\_\_\_

Carimbo e assinatura do Diretor do Estabelecimento

**CASO III**

Desenvolvo atividade docente ou estudo em mais de um estabelecimento de ensino.

**ANEXAR ATESTADOS DAS DUAS ESCOLAS.**


A comprovação de que são inverídicos os dados aqui declarados implicará responsabilização penal prevista em Lei, por falsidade ideológica.

Porto Alegre, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 200\_\_\_\_\_.

Assinatura do responsável legal (estudante menor)

Assinatura do estudante/professor

## ANEXO V II

 <b>Empresa Pública de Transporte e Circulação S/A – EPTC</b> Gerência de Controle Operacional transportes Central de Passagem Escolar		
Empresa:	<b>TERMO DE RETENÇÃO</b>	Carteira n.º
Aluno:		
Constatada(s) a(s) seguinte(s) irregularidade(s):		
Fotografia Rasurada Dados da Carteira Rasurados Carteira sem Chancela		
Informações sobre a carteira na Central de Passagem Escolar (Av. Alberto Bins, 860 tel.: 3221-5699) após cinco dias úteis.		
_____ / _____ / _____ Data		_____ Responsável da Empresa
<small>Emiãda em 2 vias: 1ª via - Usuário, 2ª via - EPTC</small>		

## ANEXO V III

**EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO**  
**TERMO DE COMPROMISSO**

A Empresa Pública de Transporte e Circulação, na qualidade de controladora e fiscalizadora do sistema de emissão de caderneta de passagem escolar, delega através do presente Termo de Compromisso à Entidade \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu dirigente \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, órgão emissor \_\_\_\_\_, os encargos de confecção e distribuição das Cadernetas de Passagem Escolar.

Declaro afim de conhecimento contábeis que a taxa a ser cobrada aos meus representados pela confecção das carteiras escolares, será de R\$ \_\_\_\_\_.

**Obs:**

Qualquer alteração no valor da taxa de confecção das carteiras escolares deverá ser realizado um adendo a este termo de compromisso.

**Declaro ter recebido, quando do credenciamento junto à Central de Passagem Escolar, visando à emissão de Carteiras Escolares relativas ao exercício de 2006, os itens a seguir relacionados :**

- Fotocópia da Resolução número \_\_\_\_/2005 ;
- Modelo(s) da(s) Carteira(s) em disquetes/senha para baixar modelo da Internet
- Relação da numeração dos códigos de barras do n.º \_\_\_\_\_ ao n.º \_\_\_\_\_ a serem utilizados nas respectivas carteiras escolares

Assinatura do dirigente da entidade

Assinatura do responsável legal

Porto Alegre, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2006.

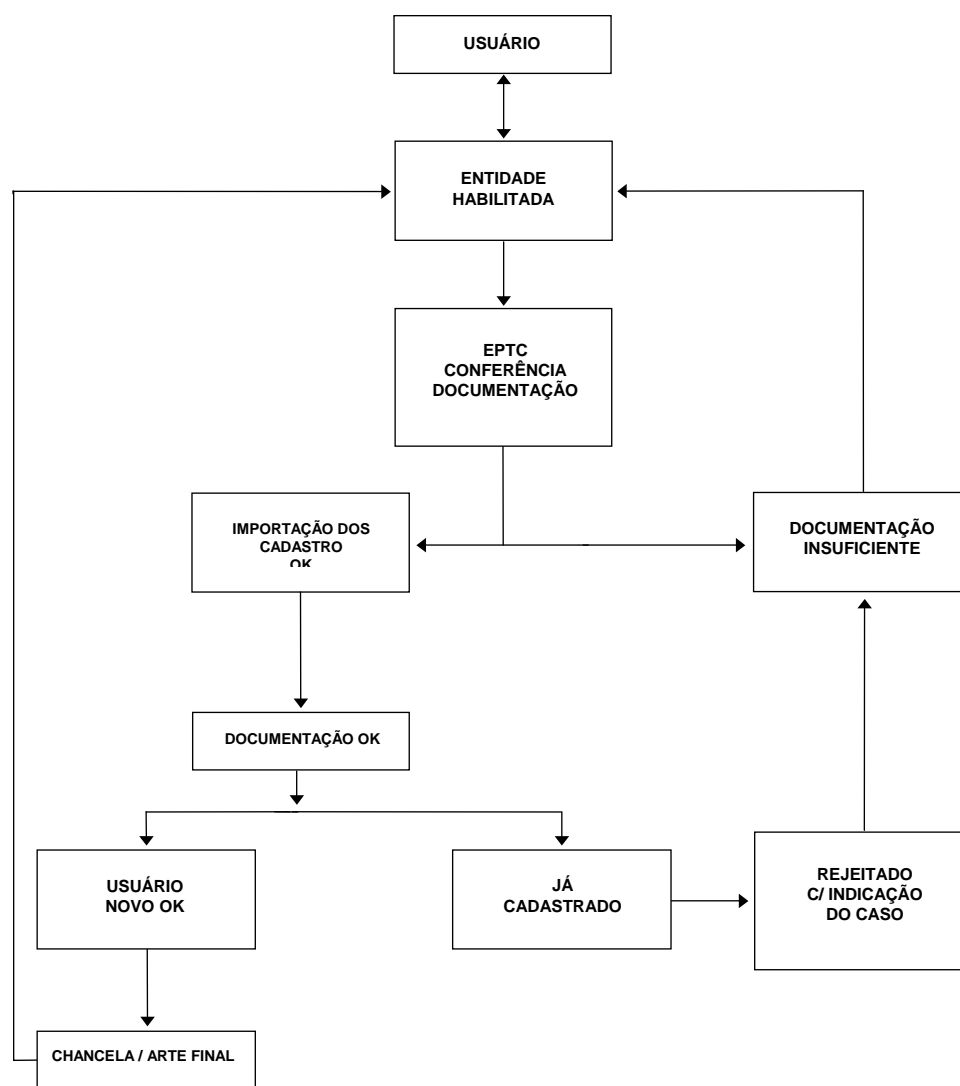
**ANEXAR:**

Cópia da ata de eleição e posse da atual Diretoria da Entidade, Estatuto social e Cópia da Carteira de Identidade do dirigente.

**OBS:**

A assinatura do Dirigente deverá ser reconhecida em cartório por **AUTENTICIDADE**.

## ANEXO IX

**FLUXO EMISSÃO DE CARTEIRAS ESCOLARES 2006**

## ANEXO X

# DISTRIBUIÇÃO DE PASSAGENS

**CENTRO**

**Travessa Francisco Leonardo Truda, 66**  
**HORÁRIO: 9h às 17h.**

**NORTE**

**Av. Assis Brasil, 3522 (Shopping Lindóia) loja 231**  
**HORÁRIO: 10h a 20h**  
**10h a 18h. (sábados)**

**SUL**

**R. Teresa Cristo, 50 B. Tristeza**  
**HORÁRIO: 9h às 17h**

**SUDESTE**

**Av. Bento Gonçalves 1414 loja 8 (Casa Shop)**  
**HORÁRIO: 10h às 17h.**



ANEXO XI

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO  
GERÊNCIA DE CONTROLE OPERACIONAL EM TRANSPORTE  
CENTRAL DE PASSAGEM ESCOLAR

Recebemos da entidade \_\_\_\_\_ amostra da Carteira Escolar  
2006.

RESULTADO: ( ) APROVADA ( ) REPROVADA

ASS. RESP. EPTC

ASS. RESP. ENTIDADE

ASS. RESP. EPTC

Porto Alegre, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

1ª via entidade 2ª via EPTC

Publicação LEGAL

EXTRAVIO DE DOCUMENTO FISCAL

LUIZ FERNANDO SCHREINER MORAES, CNPJ 94.047.214/0001-67 e Inscrição Municipal 108285-2-4, comunica o extravio de um talão de Notas Fiscais de Serviço, dos números 001 a 100, sem uso e a Nota Fiscal nº 201, usada, e também do livro de ISSQN nº 001, sendo registrada a ocorrência sob nº 414053 em 2.1.06 na Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

A empresa não se responsabiliza pelo uso indevido dos documentos citados.

Porto Alegre, 2 de janeiro de 2006.

LUIZ FERNANDO SCHREINER MORAES

# EDITAIS



## EXTRATOS

**CONTRATANTE dos processos abaixo:** Departamento Municipal de Água e Esgotos  
**CONTRATADA:** Construtora Giovanella Ltda.  
**CONTRATO** 03.080076.05.0-DVO  
**OBJETO:** execução de redes de água em PEAD no perímetro urbano de Porto Alegre  
**VALOR:** R\$ 3.043.318,38  
**PRAZO:** 360 dias

Contratante: Departamento Municipal de Água e Esgotos  
**CONTRADADA:** Marco Projetos e Construções Ltda.  
**CONTRATO** 03.080236.05.7-DVO  
**OBJETO:** contratação de recuperação de reservatórios metálicos, de propriedade do DMAE  
**VALOR:** R\$ 443.479,08  
**PRAZO:** 360 dias

**CONTRADADA:** Koelle Engineering S/C Ltda.  
**CONTRATO** 03.080280.05.6-DVL  
**OBJETO:** orientação aos engenheiros e técnicos do DMAE ou de empresas de assessoria designadas pela Diretoria de Planejamento  
**VALOR:** R\$ 241.500,00  
**PRAZO:** 24 meses

**CONTRADADA:** ALZ Comércio e Serviços Laboratoriais Ltda.  
**CONTRATO** 03.080292.05.4-A-DVR  
**OBJETO:** aquisição de materiais  
**VALOR:** R\$ 2.857,50  
**PRAZO:** 60 dias

**CONTRADADA:** Científica Comercial Ltda.  
**CONTRATO** 03.080292.05.4-E-DVR  
**OBJETO:** aquisição de materiais  
**VALOR:** R\$ 691,00  
**PRAZO:** 60 dias

**CONTRADADA:** BVTO do Brasil Ltda.  
**CONTRATO** 03.080334.05.9-A-DVR  
**OBJETO:** aquisição de materiais  
**VALOR:** R\$ 4.866,00  
**PRAZO:** 45 dias

**CONTRADADA:** CMR4 Engenharia e Comércio Ltda.  
**CONTRATO** 03.080334.05.9-B-DVR  
**OBJETO:** aquisição de materiais  
**VALOR:** R\$ 15.838,96  
**PRAZO:** 45 dias

**CONTRADADA:** Hidrosp Sistemas Hidráulicos Ltda.  
**CONTRATO** 03.080334.05.9-C-DVR  
**OBJETO:** aquisição de materiais  
**VALOR:** R\$ 15.275,00  
**PRAZO:** 45 dias

**CONTRADADA:** Irritécnica Indústria e Comércio de Máquinas Ltda.  
**CONTRATO** 03.080334.05.9-E-DVR  
**OBJETO:** aquisição de materiais  
**VALOR:** R\$ 49.770,00  
**PRAZO:** 45 dias

**CONTRADADA:** Sul Ar e Água Equipamentos Ltda.  
**CONTRATO** 03.080334.05.9-D-DVR  
**OBJETO:** aquisição de materiais

### Prefeitura Municipal de Porto Alegre

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS

**VALOR:** R\$ 4.052,00  
**PRAZO:** 45 dias

**CONTRADADA:** PAMJ Comércio de Material Elétrico e Hidráulico Ltda.  
**CONTRATO** 03.080335.05.5-A-DVR  
**OBJETO:** aquisição de materiais  
**VALOR:** R\$ 20.764,00  
**PRAZO:** 60 dias

**CONTRADADA:** Angolini & Angolini Ltda.  
**CONTRATO** 03.080335.05.5-C-DVR  
**OBJETO:** aquisição de materiais  
**VALOR:** R\$ 3.918,60  
**PRAZO:** 60 dias

**CONTRADADA:** Saint-Gobain Canalização S/A  
**CONTRATO** 03.080335.05.5-D-DVR  
**OBJETO:** aquisição de materiais  
**VALOR:** R\$ 21.378,70  
**PRAZO:** 60 dias

**CONTRADADA:** Comercial Guigo Ltda.  
**CONTRATO** 03.080335.05.5-E-DVR  
**OBJETO:** aquisição de materiais  
**VALOR:** R\$ 327,60  
**PRAZO:** 60 dias

**CONTRADADA:** Antônio Carlos Bassoa Bertão  
**CONTRATO** 03.080340.05.9-A-DVR  
**OBJETO:** aquisição de materiais  
**VALOR:** R\$ 13.860,00  
**PRAZO:** 60 dias

**CONTRADADA:** Homis Controle e Instrumentação Ltda.  
**CONTRATO** 03.080340.05.9-B-DVR  
**OBJETO:** aquisição de materiais  
**VALOR:** R\$ 28.898,00  
**PRAZO:** 45 dias

**CONTRADADA:** Assist Informática Ltda.  
**CONTRATO** 03.080360.05.0-DVR  
**OBJETO:** aquisição de materiais  
**VALOR:** R\$ 558.075,00  
**PRAZO:** 60 dias

Contratante: Departamento Municipal de Água e Esgotos  
**CONTRADADA:** Pró-Análise Química e Diagnóstica Ltda.  
**CONTRATO** 03.080366.05.8-B  
**OBJETO:** aquisição de materiais  
**VALOR:** R\$ 1.941,50  
**PRAZO:** 60 dias

Contratante: Departamento Municipal de Água e Esgotos  
**CONTRADADA:** Carvalhaes Produtos para Laboratórios Ltda.  
**CONTRATO** 03.080366.05.8-C  
**OBJETO:** aquisição de materiais  
**VALOR:** R\$ 280,00  
**PRAZO:** 60 dias

**CONTRADADA:** Nova Analítica Importação e Exportação Ltda.  
**CONTRATO** 03.080366.05.8-G  
**OBJETO:** aquisição de materiais  
**VALOR:** R\$ 3.126,58  
**PRAZO:** 60 dias

**CONTRADADA:** Digital Web Comércio Ltda.  
**CONTRATO** 03.080427.05.7-A-DVR

**OBJETO:** aquisição de materiais  
**VALOR:** R\$ 39.298,00  
**PRAZO:** 45 dias

**CONTRADADA:** CH Produtos para Informática Ltda.  
**CONTRATO** 03.080427.05.7-B-DVR  
**OBJETO:** aquisição de materiais  
**VALOR:** R\$ 466,00  
**PRAZO:** 45 dias

**CONTRADADA:** Conaut Controles Automáticos Ltda.  
**CONTRATO** 03.080445.05.5  
**OBJETO:** aquisição de materiais  
**VALOR:** R\$ 140.000,00  
**PRAZO:** 90 dias

**CONTRADADA:** Transviana Transportes Ltda.  
**CONTRATO** 03.002356.05.8-06  
**OBJETO:** locação de veículo automotor com motorista  
**VALOR:** R\$ 32.950,17  
**PRAZO:** 12 meses

**CONTRADADA:** XRF Transportes Ltda.  
**CONTRATO** 03.002356.05.8-07  
**OBJETO:** locação de veículo automotor com motorista  
**VALOR:** R\$ 32.950,17  
**PRAZO:** 12 meses

**CONTRADADA:** Calazans Transportes Ltda - ME  
**CONTRATO** 03.002356.05.8-11  
**OBJETO:** locação de veículo automotor com motorista  
**VALOR:** R\$ 32.950,17  
**PRAZO:** 12 meses

**CONTRADADA:** Transolomar Transportes Ltda.  
**CONTRATO** 03.002356.05.8-14  
**OBJETO:** locação de veículo automotor com motorista  
**VALOR:** R\$ 32.950,17  
**PRAZO:** 12 meses

**CONTRADADA:** Izatur Transportes e Turismo Ltda.  
**CONTRATO** 03.002356.05.8-15  
**OBJETO:** locação de veículo automotor com motorista  
**VALOR:** R\$ 32.950,17  
**PRAZO:** 12 meses

**CONTRADADA:** J.P. Aguiar Transportes Ltda.  
**CONTRATO** 03.002356.05.8-18  
**OBJETO:** locação de veículo automotor com motorista  
**VALOR:** R\$ 77.682,57  
**PRAZO:** 12 meses

**CONTRADADA:** Transfroes Transportes Ltda.  
**CONTRATO** 03.002356.05.8-19  
**OBJETO:** locação de veículo automotor com motorista  
**VALOR:** R\$ 32.950,17  
**PRAZO:** 12 meses

**ATA** de Registro de Preço nº 06/2005-A  
**CONTRADADA:** Rogério Lima de Souza  
**OBJETO:** registro dos preços de ferragens e ferramentas  
**PRAZO:** um ano

**ATA** de Registro de Preço nº 06/2005-B  
**CONTRADADA:** Max-Fer Comercial Ltda.  
**OBJETO:** registro dos preços de ferragens e ferramentas  
**PRAZO:** um ano

**ATA** de Registro de Preço nº 06/2005-C  
**CONTRADADA:** Casa do Mecânico Ltda.  
**OBJETO:** registro dos preços de ferragens e ferramentas  
**PRAZO:** um ano

**ATA** de Registro de Preço nº 06/2005-D  
**CONTRADADA:** Daniela Madruga Cardozo  
**OBJETO:** registro dos preços de ferragens e ferramentas  
**PRAZO:** um ano

**ATA** de Registro de Preço nº 06/2005-F  
**CONTRADADA:** Madeireira Tarumã Ltda.  
**OBJETO:** registro dos preços de ferragens e ferramentas  
**PRAZO:** um ano

**ATA** de Registro de Preço nº 06/2005-G  
**CONTRADADA:** S.Plesnik Comércio de Materiais Ltda.  
**OBJETO:** registro dos preços de ferragens e ferramentas  
**PRAZO:** um ano

**ATA** de Registro de Preço nº 06/2005-H  
**CONTRADADA:** Mazon Comércio de Materiais e Construção Ltda.  
**OBJETO:** registro dos preços de ferragens e ferramentas  
**PRAZO:** um ano

**ATA** de Registro de Preço nº 06/2005-J  
**CONTRADADA:** Antônio Carlos Bassoa Bertão  
**OBJETO:** registro dos preços de ferragens e ferramentas  
**PRAZO:** um ano

**VI TERMO** Aditivo ao **CONTRATO** nº 03.008409.00.5-04  
**CONTRADADA:** Transportes HMJ Ltda.  
**OBJETO:** substituição de veículo

**IV TERMO** Aditivo ao **CONTRATO** nº 03.004364.02.3-E  
**CONTRADADA:** Viviane Coelho Transportes Ltda.  
**OBJETO:** prorrogação de prazo

**III TERMO** Aditivo ao **CONTRATO** nº 03.007175.02.7  
**CONTRADADA:** Celular - CRT S/A  
**OBJETO:** prorrogação de prazo e redução de valor

**IV TERMO** Aditivo ao **CONTRATO** nº 03.007506.02.3-06  
**CONTRADADA:** Transportes Carsilva Ltda.  
**OBJETO:** alteração de combustível do veículo

**III TERMO** Aditivo ao **CONTRATO** nº 03.080354.02.5  
**CONTRADADA:** Sabrico Caminhões e Ônibus Ltda.  
**OBJETO:** prorrogação de prazo

**II TERMO** Aditivo ao **CONTRATO** nº 03.080030.03.3-D-DVR  
**CONTRADADA:** Janaina Branco  
**OBJETO:** prorrogação de prazo

**I TERMO** Aditivo ao **CONTRATO** nº 03.005358.04.3-07  
**CONTRADADA:** Transportes Moris Ltda.  
**OBJETO:** substituição de veículo

**I TERMO** Aditivo ao **CONTRATO** nº 03.005358.04.3-09  
**CONTRADADA:** Transfratini Transportes Ltda.  
**OBJETO:** substituição de veículo

**I TERMO** Aditivo ao **CONTRATO** nº 03.005358.04.3-26  
**CONTRADADA:** Transportes Carrasco Ltda.  
**OBJETO:** substituição de veículo

**IV TERMO** Aditivo ao **CONTRATO** nº 03.080053.04.1  
**CONTRADADA:** Construtora Minosso Ltda.  
**OBJETO:** prorrogação de prazo e redução de valor

**I TERMO** Aditivo ao **CONTRATO** nº 03.080305.04.0-DVH-C  
**CONTRADADA:** RCC Prevenção de Incêndio Ltda.  
**OBJETO:** acréscimo de valor

**I TERMO** Aditivo ao **CONTRATO** nº 03.080165.05.2-B-DVR  
**CONTRADADA:** Sovereign Comércio de Produtos para Labora-  
tórios Ltda.  
**OBJETO:** exclusão de itens

**I TERMO** Aditivo ao **CONTRATO** nº 03.080197.05.1-DVR  
**CONTRADADA:** Centhury Artes Gráficas Editora Ltda.  
**OBJETO:** acréscimo de valor

**TERMO** de Cessão de Uso nº 03.005443.05.9  
Cessionária: Departamento de Esgotos Pluviais - DEP  
**OBJETO:** uma empilhadeira Clark de propriedade do DMAE

**CONVÊNIO** nº 03.002002.96.5  
**CONTRADADA:** Escola de 1º e 2º Graus Irmão Weibert  
**OBJETO:** concessão de bolsas de estudos ao DMAE

**TERMO** de Compromisso nº 03.004223.05.5  
**CONTRADADA:** Veleiros do Sul Associação Náutica Desportiva  
**OBJETO:** viabilização de permuta da atual área do canaleta de  
captação de água bruta da estação de tratamento de água da  
tristeza

**TERMO** de Cooperação nº 03.005062.05.5  
**CONTRADADA:** Secretária Municipal de Esportes  
**OBJETO:** tratamento da água das piscinas comunitárias do mu-  
nicípio de Porto Alegre pelo DMAE

Protocolo de Intenções  
**CONTRADADA:** Prefeitura Municipal de Porto Alegre  
**OBJETO:** estabelecer um conjunto de ações destinadas à  
regulação, pela AGERGS

Porto Alegre, 2 de Janeiro de 2006.

**EDUARDO DA SILVEIRA DIAS,**  
**Respondendo pelo Setor de Contratos.**

## AVISO DE LICITAÇÃO

### CONVITE 63/05

### PROCESSO 003.005814.05.7

**OBJETO:** Contratação de Serviços para Conserto de Pneus e  
Câmaras.

**DATA DE ABERTURA:** 13D10 10

de Janeiro de 2006, às 10 horas..

**LOCAL:** rua Gastão Rhodes, 222, 1º andar.

O Edital e demais elementos desta licitação poderão ser reti-  
rados pelos interessados diretamente no site  
[www.portoalegre.rs.gov.br/licitacao](http://www.portoalegre.rs.gov.br/licitacao) ou no Setor de Cadastro da  
Divisão de Materiais, endereço acima, das 8h às 12h e das  
13h30min às 17h, mediante o recolhimento de R\$ 4,50, por edital,  
em qualquer agência do Banrisul, na conta 04.002400.0-4, agên-  
cia 051, finalidade 000004-3, ou no Banco do Brasil, na conta  
1000.6, agência 3798-2 (depósito para conta de terceiros). Ou-  
tras informações poderão ser obtidas através dos telefones  
(0xx51)3289-9650/9651/9645.

Porto Alegre, 2 de Janeiro de 2006.

**JOVANES DE SOUZA TELES,**  
**Diretora da Divisão de Materiais.**



## INTERPOSIÇÃO DE RECURSO TOMADA DE PREÇOS 264/2005 PROCESSO 001.051.909.05.7

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CADAS-  
TRO DE FORNECEDORES, da Secretaria Municipal da Fazenda,  
comunica que a empresa Cofercan Comercial de Ferros  
Canoense Ltda, interpôs recurso administrativo contra o resul-  
tado de julgamento do item 30.

E que a íntegra do mesmo, encontra-se à disposição dos  
interessados na área de compras e Serviços, Rua Siqueira Cam-  
pos, 1300 - 11º andar.

Porto Alegre, 2 de janeiro de 2006.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.**

## Prefeitura Municipal de Porto Alegre

### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

## RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS 273/05 PROCESSO 001.054379.05.9

A ÁREA DE COMPRAS E SERVIÇOS informa o resultado de  
julgamento da Tomada de Preços acima.

SANDRO GARBINATTO ZAMBRA - ITENS: 1, 2.

Fica aberto o prazo recursal de cinco dias úteis, confor-  
me o disposto no Inciso I e parágrafo 3º, do artigo 109, da Lei  
8.666/93, e alterações posteriores.

Porto Alegre, 2 de janeiro de 2006.

**ROGÉRIO SILVA FIGUEIREDO,**  
**Gestor.**

## RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS 276/2005 PROCESSO 001.054376.05.0

A ÁREA DE COMPRAS E SERVIÇOS, informa o resultado  
de julgamento da TOMADA DE PREÇOS acima.

PES COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. -  
itens: 1, 2, 3, 5, 6, 8, 9, 10, 11.

VETERINÁRIA VETSUL LTDA. - itens: 4, 7.

Fica aberto o prazo recursal de cinco dias úteis, confor-  
me o disposto no Inciso I e parágrafo 3º, do artigo 109, da Lei  
8.666/93, e alterações posteriores.

Porto Alegre, 2 de janeiro de 2006.

**ROGÉRIO SILVA FIGUEIREDO,**  
**Gestor.**



## ATA DE REUNIÃO DA TOMADA DE PREÇOS 1/05 PROCESSO 001.048909.05.0

Aos dois dias do mês de janeiro de 2005, às 14h30min, na  
sala de reuniões da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e  
Segurança Urbana, situada na Rua João Alfredo, 607, nesta ci-  
dade, reuniram-se os representantes da Comissão Permanente  
de Licitação da referida Secretaria: Júlio César Guimarães dos  
Santos, Paula Souza de Freitas Torres e Simone da Rosa Ribe-  
iro, para o recebimento dos envelopes contendo a documentação  
das empresas e as propostas apresentadas pelas empresas inte-  
ressadas em participar do processo licitatório para a Contratação  
de serviços gráficos para impressão de materiais institucionais  
da Secretaria municipal de Direitos Humanos e Segurança Urba-

## Prefeitura Municipal de Porto Alegre

SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E SEGURANÇA URBANA

na, em cumprimento de Convênio firmado com a União, através  
da Secretaria Nacional de Segurança Pública do Ministério da  
Justiça, conforme especificações do anexo I, deste Edital de to-  
mada de preço 1/05.

Compareceram à reunião os representantes das empresas:  
Promoarte Comunicação Gráfica Ltda e K 3 Multimídia Ltda. Após  
a abertura dos envelopes contendo a documentação exigida no  
referido Edital, foi habilitada a empresa: Promoarte Comunica-  
ção Gráfica Ltda. E inabilitada a empresa: K 3 Multimídia Ltda por  
não ter atendido ao item 5 letra A à F (não apresentou a docu-  
mentação de habilitação). O representante da empresa K - 3  
Multimídia Ltda retirou-se do local, logo após a comunicação que  
não poderia participar da licitação, pois não trouxe o envelope da  
documentação.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação questio-  
nou aos presentes sobre eventuais recursos quanto à habilita-  
ção/inabilitação das empresas citadas acima. O único partici-  
pante desistiu de apresentar recurso. Passou-se, então, para a abe-  
rtura do envelope contendo a proposta da empresa habilitada. Exa-

minada a proposta apresentada pela empresa, decide a Comis-  
são classificá-las

em 1º lugar: Promoarte Comunicação Gráfica Ltda no bloco  
1 R\$ 21.979,00; bloco 2 R\$ 34.238,00 e no bloco 3 R\$ 20.390,00  
totalizando R\$ 76.607,00.

A Comissão corrigiu os valores dos blocos 2 e 3, pois foi  
cotado a faixa de mesa como sendo bloco 3 quando o correto é  
bloco 2, assim o preço do bloco 2 passa a ser de R\$ 34.378,00 e  
o bloco 3 passe a ser R\$ 20.250,00. A Comissão sugere a homo-  
logação e adjudicação do objeto do presente à empresa Promoarte  
Comunicação Gráfica Ltda por atender ao edital e ofertar o me-  
nor preço. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
questionou o presente sobre eventuais recursos quanto à pro-  
posta apresentada pela empresa vencedora.

A empresa desistiu de apresentar recurso. Nada mais haven-  
do a tratar foi encerrada a presente ata, que foi pelos presentes  
assinada.

**JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES DOS SANTOS,**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**



**Prefeitura Municipal de Porto Alegre**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
**CONCORRÊNCIA 3/05**  
**PROCESSO 001.047704.05.5**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, através da Secretaria Municipal de Saúde torna público, em cumprimento à Lei 8666/93, que fará realizar licitação modalidade Concorrência 3/05, para contratação de empresa para confecção de 21.000 bolsas, destinadas às gestantes que ingressam no Pré Natal, através da rede básica de saúde (SUS) em Porto Alegre.

A documentação e propostas serão recebidas no dia 8 de fevereiro de 2006, às 9h30min, na Av. João Pessoa, 325, 3º andar, Núcleo de Licitações e Contratos/CATA da Secretaria Municipal de Saúde.

Informações, bem como o Edital, encontram-se à disposição no Núcleo de Licitações e Contratos/CATA/SMS, situada na Av. João Pessoa, 325, no 3º andar, de 2ª à 6ª feira, das 9h às 11h e das 14h às 17h, ou pelo telefone (051) 3289-2745.

Para aquisição do Edital deverá ser paga a taxa no valor de R\$ 7,80 ou mediante a entrega de um disquete virgem.

Porto Alegre, 2 de janeiro de 2006.

**PEDRO GUS,**  
Secretário Municipal de Saúde.



**Prefeitura Municipal de Porto Alegre**  
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO

**TOMADA DE PREÇO 8/05**  
**JULGAMENTO DE PROPOSTAS**

**OBJETO:** Aquisição de Impressos de Expediente.

A EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO S/A comunica o resultado da fase de habilitação da licitação em epígrafe. Após a análise dos documentos as seguintes empresas foram consideradas habilitadas no certame:

As empresas declaradas **vencedoras** no certame são as seguintes:

- GRÁFICA RJR LTDA.: nos itens 1, 2, 3, 10, 11, 12, 16, 18, 31, 32, 36 e 39;
- MÁRCIA CRISTINA MAFFEI: nos itens 4, 20, 28, 30, 33 e 35;
- PLANET GRAF COMÉRCIO E IMPRESSÃO DE PAPEL LTDA.: nos itens 5, 6, 7, 13, 14, 17, 19, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 29, 34, 37, 38 e 40;
- CENTAURO SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA.: nos itens 15 e 41.

Houve empate nos seguintes itens:

- Item 8, entre as empresas: Márcia Cristina Maffei e Planet Graf Comércio e Impressão de Papel Ltda.
- Item 9, entre as empresas: Márcia Cristina Maffei e Gráfica RJR Ltda.
- Item 24, entre as empresas: Gráfica RJR Ltda. e Planet Graf Comércio e Impressão de Papel Ltda.

A fim de atender ao disposto no § 2º, artigo 45 da Lei 8.666/93, será realizado sorteio em ato público, para os itens em que houve empate, no dia 5 de janeiro de 2006, às 9h, na rua João Neves da Fontoura 7, na Coordenação de Compras e Licitações – EPTC.

A empresa De Carli e Martins Gráfica e Editora Ltda. foi desclassificada em toda a sua proposta pelo não atendimento aos itens 3.5 e 3.10 do instrumento editalício, não constando em sua proposta a assinatura do seu representante legal.

A íntegra da ata de julgamento encontra-se a disposição na Coordenação de Compras da Empresa Pública de Transporte e circulação S/A, situada na Rua João Neves da Fontoura, 07.

Fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso. Para dirimir quaisquer dúvidas favor contatar através dos telefones 3289-4202 ou pelo fax 3289-4277.

**DENISE MARTINS DE FREITAS**  
Presidente da Comissão de Licitação



**Prefeitura Municipal de Porto Alegre**  
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA  
**CONCURSO 3/05**  
**PROCESSO 001.000478.05.9**

**VENCEDORES DO PRÊMIO AÇORIANOS DE LITERATURA 2005 - 12ª EDIÇÃO**

A SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA torna público o resultado do Concurso "Prêmio Açorianos de Literatura – 2005.

<b>Categoria</b>	<b>Vencedor</b>
Narrativa Longa	<i>Lorde</i> , de João Gilberto Noll, Editora Francis
Categoria Especial	<i>Os Viajantes Olham Porto Alegre (1754-1890 e 1890-1941)</i> , de Valter Antonio Noal Filho e Sérgio da Costa Franco, Anatterra Editora.
Conto	<i>Arquitetura do Arco-Iris</i> , de Cíntia Moscovich, Editora Record
Crônica	<i>Na Mesa Ninguém Envelhece</i> , de José Antônio Pinheiro Machado, L&PM Editores
Poesia	<i>Bodas de Osso</i> , de Paulo Bentancur, Editora Bertrand Brasil E <i>Para Não Dizer Adeus</i> , de Lya Luft, Editora Record
Ensaio de Humanidades	<i>A Fronteira – volume 2</i> , de Tau Golin, L&PM Editores E <i>A História Devorada</i> , de Cláudio Pereira Elmir, Escritos Editora
Ensaio de Literatura	<i>Euclides da Cunha: Literatura e História</i> , organizado por Gínia Maria Gomes, UFRGS Editora
Infantil	<i>Maria Peçonha</i> , de André Neves, Editora DCL
Infanto-Juvenil	<i>Finnício Riovém</i> , de Donaldo Schüler, Lamparina Editora

<b>Categoria</b>	<b>Vencedor</b>
Capa	<i>Brossard – 80 anos na História Política do Brasil</i> (de Luiz Valls), <b>Capa de Marília Ryff-Moreira Vianna</b> , Artes & Ofícios Editora
Projeto Gráfico/Design	<i>Cultura Alemã – 180 Anos</i> , organização de Jorge Luiz da Cunha, <b>Projeto Gráfico/Design de Flávio Wild</b> , Editora Nova Prova
Ilustração	<i>Maria Peçonha</i> , Ilustração de André Neves, Editora DCL
Livraria	Livraria <i>Cultura</i>
Editora	Editora <i>Ameopoema e Artmed</i> Editora
Biblioteca	(não houve premiação)
Mídia Impressa	Revista <i>Aplauso</i>
Mídia Rádio	Programa <i>Estação Cultura</i> , da Rádio FM Cultura
Mídia TV	Programa <i>Estação Cultura</i> , da TVE
Projeto de Incentivo, Promoção e Divulgação de Literatura	<i>SESI</i> , pelo conjunto de projetos desenvolvidos
LIVRO DO ANO	<i>Os Viajantes Olham Porto Alegre (1754 – 1890 e 1890-1941)</i> , de Valter Antonio Noal Filho e Sérgio da Costa Franco, Anatterra Editora

Porto Alegre, 2 de janeiro de 2006.

**SERGIUS GONZAGA,**  
Secretário Municipal da Cultura.

**AVISO 1/06**  
**FUMPROARTE**  
**CONCURSO 05/2005**

A SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA avisa aos interessados que está prorrogando por mais 10 dias úteis, a contar da data da publicação deste aviso, o prazo para a apresentação dos documentos exigidos e assinatura do contrato de financiamento dos projetos aprovados no Edital 5/05.

Maiores informações poderão ser obtidas na Gerência do FUMPROARTE, na Av. Independência 453 (Casa Torelly), pelo telefone 3224-6855 ramal 26, ou e-mail [fumproarte@smc.prefpoa.com.br](mailto:fumproarte@smc.prefpoa.com.br).

Porto Alegre, 2 de janeiro de 2006.

**SERGIUS GONZAGA**  
Secretário Municipal da Cultura.

**INEXIGIBILIDADE**

**PROCESSO:** 001.053287.05.3

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Porto Alegre.

**CONTRATADO:** Elevadores Atlas Schindler S/A

**OBJETO:** Manutenção Preventiva e Corretiva dos Elevadores da Usina do Gasômetro pelo prazo de 12 meses.

**VALOR:** R\$ 739,98 mensais

**BASE LEGAL:** Artigo 25, "Caput" e Inciso I da Lei nº 8666/93.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** 1001.2355.339039.

Porto Alegre, 2 de janeiro de 2006.

**SERGIUS GONZAGA,**  
Secretário Municipal da Cultura.

# Colheita de uva e ameixa será aberta amanhã

**A** abertura da colheita da 16ª Festa da Uva e da Ameixa será nesta quarta-feira, 4, às 15h, na Estrada Belém Velho, 3580, Bairro Beléma Ve-

lho, na propriedade do produtor Cezar Gilberto Pasto. O evento conta com a participação do secretário municipal da Produção, Indústria e Comércio. A abertura oficial da festa ocorre no próximo sábado, 7, às 11h, na Praça Nossa Senhora de Belém, Zona Sul de Porto Alegre.

**Festa** — A 16ª Festa da Uva e da Ameixa será realizada em dois finais de semana de janeiro (dias 7, 8, 14 e 15), na Praça Nossa Senhora de Belém, em Belém Velho. O tradicional evento da Zona Sul integra as ações de fomento à atividade rural da Prefeitura para aumentar o escoamento da produção no início da safra, manter a viabilidade econômica da atividade, propiciar o contato direto entre produtores e consumidores e promover a agricultura urbana.

A promoção é da Prefeitura, por intermédio da Secretaria Municipal da Produção, Indústria e Comércio (Smic), Emater, Instituto São Benedito, Associação de Moradores do Bairro Belém Velho (Ascobev) e Sindicato dos

Produtores Rurais de Porto Alegre. A edição de 2006 conta ainda com apoio do Escritório Municipal de Turismo, Departamento Municipal de Água e Esgotos (Dmae), governo do Estado, através do Banrisul, Oráculo Operário de Porto Alegre, Amparo Santa Cruz, CTG Estância da Figueira, jornais Minuano e CS Zona Sul e Paróquia São Luiz do Oriente.

## Frutas e flores no Largo Glênio Peres

A Smic em conjunto com o Sindicato dos Produtores Rurais de Porto Alegre, promove no mês de janeiro a *Feira de Frutas e Flores da Época*. Já com ofertas de ameixas e uvas produzidas na Zona Sul da cidade, a feira funciona das 9h às 19h, no Largo Glênio Peres, no Centro. A iniciativa pretende divulgar a 16ª Festa da Uva e da Ameixa, que começa neste sábado, 7, em Belém Velho, Zona Sul.

São seis bancas instaladas no Largo, que oferecem produtos com procedência e qualidade garantidas pelo Sindicato dos Produtores Rurais. O projeto Frutas da Época, da Supervisão de Abastecimento da Smic, visa incentivar o consumo de frutas e produtos da agroindústria da Zona Sul.



Divulgação - PMPA



Divulgação - PMPA

**Festa da Uva e da Ameixa será realizada em dois finais de semana de janeiro**

## Escolha das novas cores da Usina vai até sexta-feira



**Pela primeira vez a população pode opinar sobre as cores de um prédio público**

A consulta popular para definir as novas cores da Usina do Gasômetro vai até a próxima sexta-feira, 6. A decisão de aumentar o prazo, permitindo que mais pessoas se manifestem na pesquisa, teve dois motivos: a realização, no local, do Revellion e da Festa dos Reis Magos, marcada para o dia 6. A divulgação da cor vencedora será no dia 9 de janeiro, mês em que a nova pintura deve começar.

A campanha *Vem Pintar a Usina*, lançada oficialmente em setembro, é a primeira na história da cidade em que a população pode opinar sobre as cores de um prédio público tombado pelo Patrimônio Histórico. A iniciativa conta com a autorização de todas as instâncias patrimoniais. A recuperação está incluída entre as iniciativas do projeto Geração Cultural Usina das Artes, que neste ano já promoveu mais de 1,5 mil atividades culturais no Gasômetro.

## Pacífico Oceano Atlântico fica até sexta

Divulgação - PMPA



A exposição P.O.A. (Pacífico Oceano Atlântico) - *El dia de las horas infinitas*, na Galeria de Arte do Departamento Municipal de Água e Esgotos (Rua 24 de Outubro, 200) permanece até sexta-feira, 6. O projeto nasceu de uma troca de e-mails

entre a escritora e redatora publicitária Cláudia Schroeder e o artista chileno Jorge Moraga.

Os dois se conheceram em fevereiro de 2002, em Porto Alegre, e a partir daí Cláudia começou a enviar seus textos para Jorge, que os incorporou a fotografias com aplicações de técnicas digitais. Outros escritores, escultores e pintores de vários países aderiram ao projeto, desenvolvendo uma proposta estética coletiva integrada pela fotografia, literatura, design e pintura digital.

O trabalho reúne 24 obras concebidas e finalizadas a cada hora, como se existisse um relógio imaginário no qual transcorrem 24 horas de um dia fictício. No total, são 27 painéis 60cm x 60cm que retratam alternadamente, a cada 60 minutos, belezas e misérias, enigmas e evidências de suas cidades.

A mostra pode ser conferida das 8h às 17h30 min. Outras informações podem ser obtidas pelo telefone 3289-9722 ou e-mail [galeriadearte@dmae.prefpoa.com.br](mailto:galeriadearte@dmae.prefpoa.com.br)